

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2145/GAB-PREF/19**

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2.145/2019

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, ESTABELECE AS METAS E RISCOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,  
FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**  
**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Art. 1º.** Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Guajará-Mirim, para exercício de 2020.  
**Art. 2º.** O orçamento do Município de Guajará Mirim para o exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:  
I - as prioridades e metas da Administração Municipal;  
II - as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;  
III - as Metas Fiscais ;  
IV - o Orçamento Fiscal;  
V - o Controle das Despesas Pública;  
VI - as Disposições sobre o Orçamento da Administração Indireta;  
VII - o Orçamento da Empresa Pública, Instituto de Previdência Própria IPREGUAM .

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

- Art. 3º.** Constitui-se prioridades do governo municipal para exercício de 2020:  
I - promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;  
II - promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservado o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos municípios;  
III - promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através de incentivo o fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico;  
IV - promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;  
V - promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública.  
**Parágrafo único.** O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidos no Anexo das Metas Físicas da presente Lei.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.**

- Art. 4º.** A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programa para próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei.  
**Art. 5º.** As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.  
**Art. 6º.** A proposta orçamentária, que não contera dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:  
I - o orçamento fiscal dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquia mantidas pelo Poder Público, inclusive sua autarquia Instituto de Previdência Própria – IPREGUAM;  
II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos e ela vinculados;  
III - a seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a Legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.  
**Parágrafo único.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.  
**Art. 7º.** A Lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:  
I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;  
II - austeridade na gestão dos recursos públicos;  
III - modernização na ação governamental.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS METAS FISCAIS**

- Art. 8º.** A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.  
**Art. 9º.** As receitas e as despesas serão estimadas com base nos índices oficiais vigentes, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.  
§1º. Na estimativa das receitas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2019, incumbindo à Administração:

- I - atualizar cadastro imobiliário;
- II - estabelece a Planta Genérica de Valores para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- III - expandir o número de contribuintes;
- IV - promover anualmente campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU e Coleta de Lixo;
- V - estabelece imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, com base no inciso II do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988;
- VI - demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- VII - programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Guajará-Mirim-RO – REFIS MUNICIPAL.

§2º. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§3º. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os estabelecidos pela legislação específica.

§4º. Nenhum compromisso será assumido em que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

**Art. 10.** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
  - II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
  - III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite a ser previsto na Lei Orçamentária Anual;
  - IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;
- a) A transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivadas através de decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições. Mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;
- b) Na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica limitado em 50% (cinquenta por cento) do montante expresso na Lei de Orçamento para 2020;
- c) Para efeitos desta Lei, entende-se por:

- 1) Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional; que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;
  - 2) Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
  - 3) Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;
  - 4) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
  - 5) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
  - 6) Estrutura programática, a organização em bloco de função, sub função, programa, projeto ou atividade;
- V - utilizar o excesso de arrecadação unicamente para cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas, de forma precisa e especialmente da área social, nas ações a saber:
- a) atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;
  - b) incremento de programas na área da saúde;

VI - Remanejar, através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projeto e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificada no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo;

VII - Incluir nos programas de governo constantes do orçamento, as emendas parlamentares.

**Parágrafo único.** Os casos previstos nos incisos, I, II, V, VI e VII, dependerão de prévia autorização legislativa para ser realizada.

**Art. 11.** O limite autorizado no artigo 10, não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I - atender insuficiência de Dotação do Grupo de pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;
- III - atender despesas financiadas com recursos vinculados à operação de crédito e convênios;
- IV - atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e Educação, mediante o cancelamento de dotação das respectivas funções;
- V - incorporar os saldos financeiros, apurado em 31 de dezembro de 2019, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas em Lei.

**Art. 12.** Se o projeto da Lei Orçamentária de 2020 não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, até que seja o projeto aprovado.

**Parágrafo único.** Se o projeto da Lei Orçamentaria não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

**Art. 13.** Para atender ao disposto na Lei complementar nº 101/2000, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I - estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do Município;
- III - emitir, ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

**Art. 14.** O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, suas autarquias e órgãos, e as entidades da Administração Indireta.

**Art. 15.** A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

**Art. 16.** As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o reajuste de servidores efetivos, visando manter o poder aquisitivo em decorrência da variação inflacionária do período observado, considerando o disposto no artigo 16 da LC 101/2000.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente.

**Art. 17.** A reserva de contingência será limitada a 5,00% da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 50% (cinquenta por cento) para a cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

**Art. 18.** Para efeito do cumprimento do §3º, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrada no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

**Art. 19.** As leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Juros e amortização da dívida pública;
- III - contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;
- IV - Transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipais;
- V - Ações judiciais objeto de precatórios;
- VI - Despesas vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.

**Art. 20.** Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo, com prévia autorização do Poder Legislativo.

**Art. 21.** A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente, não podendo ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, a União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;
- II - Clubes, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados os Centros de Educação Infantil, as Entidades Assistenciais, as Fundação Culturais e Artística de Guajará Mirim-RO, Entidades Religiosas, Entidades Esportivas e organizações não governamentais, atendendo o disposto no Parágrafo Único;

III - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou fundo previdenciário, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com Órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2020, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projeto de Lei para autorização de celebração de convênio.

**Art. 22.** O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

**Art. 23.** O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde, conforme o percentual estabelecido pelo inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 29/2000.

**Art. 24.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de lei orçamentária;
- III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos 03 (três) últimos exercícios.

**Art. 25.** Integrará a Lei Orçamentária Anual das administrações direta e indireta:

- I - Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;
- II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III - Sumário da receita por fonte;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

**Art. 26.** Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda, a Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

## CAPITULO V

### DO CONTROLE DA DESPESA PUBLICA

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ adotara medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte sequência:

#### **I - Limitação das despesas com:**

- a) aquisição de equipamentos;
- b) inversões e investimentos em obras;
- c) horas extraordinárias;
- d) convênios para subvenção social ou econômica.

#### **II redução percentual das despesas com:**

- a) aquisição de materiais de consumo;
- b) contratação de serviços de terceiros;
- c) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

**Parágrafo único.** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas.

**Art. 28.** Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

**Art. 29.** O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**Art. 30.** O orçamento da Administração Indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes e de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.

**Art. 31.** O poder Executivo, mediante projeto de lei, proporá a inclusão na lei orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por lei no decorrer do exercício de 2020.

**CAPÍTULO VIII****ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA IPREGUAM.**

**Art. 32.** O orçamento do Instituto de Previdência Própria IPREGUAM, compreenderá as receitas próprias, as receitas de inversões do Município e suas aplicações.

**Art. 33.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palácio Pérola do Mamoré, em 18 de julho de 2019.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**

Prefeito Municipal

**ANEXOS**

(Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020)

**RELAÇÃO DOS ANEXOS**

- I. Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências
- II. Metas Anuais
- III. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
- IV. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
- V. Evolução do Patrimônio Líquido
- VI. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- VII. Projeção Atuarial do RPPS
- VIII. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
- IX. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
- X. Margem e Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado
- XI. Metas e Ações
- XII. Emendas parlamentar

**ANEXO I****ANEXO DE RISCOS FISCAIS****DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

(§2º do art. 165, da CF)

| ARF (LRF, art 4º, § 3º)                       |                   | RS 1,00   |                   |
|---|-------------------|---|-------------------|
| PASSIVOS CONTINGENTES                         |                   | PROVIDÊNCIAS  |                   |
| Descrição                                     | Valor             | Descrição   | Valor             |
| Demandas Judiciais                            | 59.519,22         | Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência | 59.519,22         |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento         | -                 | Mediante a Limitação de Empenhos                                  | -                 |
| Avais e Garantias Concedidas                  | -                 |   | -                 |
| Assunção de Passivos                          | -                 |   | -                 |
| Assistências Diversas                         | 123.843,22        |   | 123.843,22        |
| Outros Passivos Contingentes                  | 123.843,22        | Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência | 123.843,22        |
| <b>SUBTOTAL</b>                               | <b>307.205,66</b> | <b>SUBTOTAL</b>   | <b>307.205,66</b> |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS                |                   | PROVIDÊNCIAS  |                   |
| Descrição                                     | Valor             | Descrição   | Valor             |
| Frustração de Arrecadação                     | -                 | Será Coberta com a Limitação de Empenho                           | -                 |
| Restituição de Tributos a Maior               | -                 |   | -                 |
| Discrepância de Projeções:                    | -                 |   | -                 |
| Outros Riscos Fiscais                         | 307.205,66        |   | 307.205,66        |
| <b>SUBTOTAL</b>                               | <b>307.205,66</b> | Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência | 307.205,66        |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>614.411,32</b> | <b>TOTAL</b>  | <b>614.411,32</b> |
| FONTE:  |                   |   |                   |
| <b>Valor Previsto Reserva de Contingência</b> |                   | 614.411,32  |                   |

A partir do Mês de Julho de 2020, caso não haja fator de Passivos Contingentes ou Riscos Fiscais,

Para atender demanda da Folha de Pagamento, poderão ser utilizados os Recursos da Reserva de Contingência até o Limite Total de sua fixação, nos termos do Art. 91 do Decreto Lei 200/67, c/c com o Disposto no Art. 5º Inciso III da Lei Complementar 101/2000.

**ANEXO II****ANEXO DE METAS FISCAIS****METAS ANUAIS**

(§§ 1º, 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

| AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) |                    |                 |                       |                    |                 |                       |                    |                 | RS 1,00               |
|--|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                              | 2020               |                 |                       | 2021               |                 |                       | 2022               |                 |                       |
|  | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 |
|  |                    |                 |                       |                    |                 |                       |                    |                 |                       |

|   |               |                |       |               |                |       |                |                |       |
|---|---------------|----------------|-------|---------------|----------------|-------|----------------|----------------|-------|
| Receita Total                           | 94.594.288,00 | 100.742.916,72 | 0,23% | 99.026.353,35 | 112.318.165,62 | 0,24% | 103.666.076,09 | 125.223.397,73 | 0,25% |
| Receitas Primárias (I)                  | 92.979.315,75 | 99.022.971,27  | 0,23% | 97.335.714,13 | 110.400.600,36 | 0,24% | 101.896.224,65 | 123.085.506,36 | 0,25% |
| Despesa Total                           | 94.594.288,00 | 100.742.916,72 | 0,23% | 99.026.353,35 | 112.318.165,62 | 0,24% | 103.666.076,09 | 125.223.397,73 | 0,25% |
| Despesas Primárias (II)                 | 92.644.161,69 | 98.666.032,20  | 0,23% | 96.949.468,83 | 109.962.511,28 | 0,24% | 101.454.194,07 | 122.551.555,69 | 0,25% |
| Resultado Primário (III) = (I - II)     | 335.154,06    | 356.939,07     | 0,00% | 386.245,31    | 438.089,08     | 0,00% | 442.030,58     | 533.950,67     | 0,00% |
| Resultado Nominal                       | -279.169,55   | -297.315,57    | 0,00% | -354.761,33   | -402.379,17    | 0,00% | -437.989,51    | -529.069,27    | 0,00% |
| Dívida Pública Consolidada              | 14.071.083,29 | 14.985.703,70  | 0,03% | 13.716.321,95 | 15.557.395,27  | 0,03% | 13.278.332,44  | 16.039.556,69  | 0,03% |
| Dívida Consolidada Líquida              | 7.897.331,50  | 8.410.658,04   | 0,02% | 7.542.570,16  | 8.554.971,64   | 0,02% | 7.104.580,65   | 8.581.975,53   | 0,02% |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) |               |                |       |               |                |       |                |                |       |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V)  |               |                |       |               |                |       |                |                |       |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)  |               |                |       |               |                |       |                |                |       |

FONTE:

**ANEXO III****ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS****FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR****2020**

| AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) |                             |               |                              |              |                     |                 | R\$ 1,00 |  |  |  |
|---|-----------------------------|---------------|------------------------------|--------------|---------------------|-----------------|----------|--|--|--|
| ESPECIFICAÇÃO                                       | Metas Previstas em 2018 (a) | % PIB         | Metas Realizadas Em 2018 (b) | % PIB        | Variação            |                 |          |  |  |  |
|   |                             |               |                              |              | Valor (c) = (b-a)   | % (c/a) x 100   |          |  |  |  |
| Receita Total                                       | 83.553.970,47               | 0,23%         | 74.223.329,82                | 0,21%        | -9.330.640,65       | -11,17%         |          |  |  |  |
| Receitas Primárias (I)                              | 78.410.884,98               | 0,22%         | 71.204.929,93                | 0,20%        | -7.205.955,05       | -9,19%          |          |  |  |  |
| Despesa Total                                       | 83.553.970,47               | 0,23%         | 69.349.492,88                | 0,19%        | -14.204.477,59      | -17,00%         |          |  |  |  |
| Despesas Primárias (II)                             | 80.760.219,73               | 0,23%         | 68.503.795,25                | 0,19%        | -12.256.424,48      | -15,18%         |          |  |  |  |
| <b>Resultado Primário (III) = (I-II)</b>            | <b>-2.349.334,75</b>        | <b>-0,01%</b> | <b>2.701.134,68</b>          | <b>0,01%</b> | <b>5.050.469,43</b> | <b>-214,97%</b> |          |  |  |  |
| <b>Resultado Nominal</b>                            | <b>-236.699,30</b>          | <b>0,00%</b>  | <b>1.611.833,02</b>          | <b>0,00%</b> | <b>1.848.532,32</b> | <b>-780,96%</b> |          |  |  |  |
| Dívida Pública Consolidada                          | 14.573.171,67               | 0,04%         | 6.529.641,62                 | 0,02%        | -8.043.530,05       | -55,19%         |          |  |  |  |
| Dívida Consolidada Líquida                          | 8.399.419,88                | 0,02%         | 1.284.297,77                 | 0,00%        | -7.115.122,11       | -84,71%         |          |  |  |  |

FONTE: RREO - SIGAP/LRF

**ANEXO IV****ANEXO DE METAS FISCAIS****METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

| AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) |                             |                       |               |                     |             |                   |               |                   |             |                   |             | R\$ 1,00 |  |
|---|-----------------------------|-----------------------|---------------|---------------------|-------------|-------------------|---------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|----------|--|
| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALORES A PREÇOS CORRENTES  |                       |               |                     |             |                   |               |                   |             |                   |             |          |  |
|   | 2017                        | 2018                  | %             | 2019                | %           | 2020              | %             | 2021              | %           | 2022              | %           |          |  |
| Receita Total                                       | 78.959.643,14               | 83.553.970,47         | 1,06          | 100.581.012,18      | 1,20        | 94.594.288,00     | 0,94          | 99.026.353,35     | 1,05        | 103.666.076,09    | 1,05        |          |  |
| Receitas Primárias (I)                              | 77.671.695,95               | 78.410.884,98         | 1,01          | 99.042.943,37       | 1,26        | 92.979.315,75     | 0,94          | 97.335.714,13     | 1,05        | 101.896.224,65    | 1,05        |          |  |
| Despesa Total                                       | 78.959.643,14               | 83.553.970,47         | 1,06          | 100.581.012,18      | 1,20        | 94.594.288,00     | 0,94          | 99.026.353,35     | 1,05        | 103.666.076,09    | 1,05        |          |  |
| Despesas Primárias (II)                             | 76.329.579,58               | 80.760.219,73         | 1,06          | 99.307.270,22       | 1,23        | 92.644.161,69     | 0,93          | 96.949.468,83     | 1,05        | 101.454.194,07    | 1,05        |          |  |
| <b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>          | <b>1.342.116,37</b>         | <b>(2.349.334,75)</b> | <b>(1,75)</b> | <b>(264.326,85)</b> | <b>0,11</b> | <b>335.154,06</b> | <b>(1,27)</b> | <b>386.245,31</b> | <b>1,15</b> | <b>442.030,58</b> | <b>1,14</b> |          |  |
| Resultado Nominal                                   | 3.360.131,37                | (236.699,30)          | (0,07)        | (222.918,84)        | 0,94        | (279.169,55)      | 1,25          | (354.761,33)      | 1,27        | (437.989,51)      | 1,23        |          |  |
| Dívida Pública Consolidada                          | 14.809.870,97               | 14.573.171,67         | 0,98          | 14.350.252,83       | 0,98        | 14.071.083,29     | 0,98          | 13.716.321,95     | 0,97        | 13.278.332,44     | 0,97        |          |  |
| Dívida Consolidada Líquida                          | 8.636.119,18                | 8.399.419,88          | 0,97          | 8.176.501,04        | 0,97        | 7.897.331,50      | 0,97          | 7.542.570,16      | 0,96        | 7.104.580,65      | 0,94        |          |  |
| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                       |               |                     |             |                   |               |                   |             |                   |             |          |  |
|   | 2017                        | 2018                  | %             | 2019                | %           | 2020              | %             | 2021              | %           | 2022              | %           |          |  |
| Receita Total                                       | 90.772.005,75               | 87.313.899,14         | 0,96          | 100.581.012,18      | 1,15        | 100.742.916,72    | 1,00          | 112.318.165,62    | 1,11        | 125.223.397,73    | 1,11        |          |  |
| Receitas Primárias (I)                              | 89.291.381,66               | 81.939.374,80         | 0,92          | 99.042.943,37       | 1,21        | 99.022.971,27     | 1,00          | 110.400.600,36    | 1,11        | 123.085.506,36    | 1,11        |          |  |
| Despesa Total                                       | 90.772.005,75               | 87.313.899,14         | 0,96          | 100.581.012,18      | 1,15        | 100.742.916,72    | 1,00          | 112.318.165,62    | 1,11        | 125.223.397,73    | 1,11        |          |  |
| Despesas Primárias (II)                             | 87.748.484,69               | 84.394.429,62         | 0,96          | 99.307.270,22       | 1,18        | 98.666.032,20     | 0,99          | 109.962.511,28    | 1,11        | 122.551.555,69    | 1,11        |          |  |
| <b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>          | <b>1.542.896,98</b>         | <b>(2.455.054,81)</b> | <b>(1,59)</b> | <b>(264.326,85)</b> | <b>0,11</b> | <b>356.939,07</b> | <b>(1,35)</b> | <b>438.089,08</b> | <b>1,23</b> | <b>533.950,67</b> | <b>1,22</b> |          |  |
| Resultado Nominal                                   | 3.862.807,02                | (247.350,76)          | (0,06)        | (222.918,84)        | 0,90        | (297.315,57)      | 1,33          | (402.379,17)      | 1,35        | (529.069,27)      | 1,31        |          |  |
| Dívida Pública Consolidada                          | 17.025.427,67               | 15.228.964,40         | 0,89          | 14.350.252,83       | 0,94        | 14.985.703,70     | 1,04          | 15.557.395,27     | 1,04        | 16.039.556,69     | 1,03        |          |  |
| Dívida Consolidada Líquida                          | 9.928.082,61                | 8.777.393,78          | 0,88          | 8.176.501,04        | 0,93        | 8.410.658,04      | 1,03          | 8.554.971,64      | 1,02        | 8.581.975,53      | 1,00        |          |  |

FONTE:

**ANEXO V****ANEXO DE METAS FISCAIS****EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

| AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) |      |   |      |   |      |   | R\$ 1,00 |  |
|--|------|---|------|---|------|---|----------|--|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                   | 2018 | % | 2017 | % | 2016 | % |          |  |

|                                   |                |          |                |          |                |          |
|-----------------------------------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|----------|
| Patrimônio/Capital                | -6.888.648,84  | 100,00%  | -14.244.402,24 | 100,00%  | -14.775.066,44 | 100,00%  |
| Reservas                          |                |          |                |          |                |          |
| Resultado Acumulado               |                |          |                |          |                |          |
| TOTAL                             | -6.888.648,84  | 100,00%  | -14.244.402,24 | 100,00%  | -14.775.066,44 | 100,00%  |
| <b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>      |                |          |                |          |                |          |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>         | <b>2018</b>    | <b>%</b> | <b>2017</b>    | <b>%</b> | <b>2016</b>    | <b>%</b> |
| Patrimônio                        | -38.972.034,52 | 100,00%  | -46.144.242,92 | 100,00%  | -51.075.428,40 | 100,00%  |
| Reservas                          |                |          |                |          |                |          |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados    |                |          |                |          |                |          |
| TOTAL                             | -38.972.034,52 | 100,00%  | -46.144.242,92 | 100,00%  | -51.075.428,40 | 100,00%  |
| FONTE: Balanço Patrimonial (SCPI) |                |          |                |          |                |          |

**ANEXO VI****ANEXO DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

|   |                                    |                                    |                          |         |
|---|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------|---------|
| AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)  |                                    |                                    |                          | RS 1,00 |
| <b>RECEITAS REALIZADAS</b>  | <b>2018 (a)</b>                    | <b>2017 (b)</b>                    | <b>2016 (c)</b>          |         |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                     |         |
| Alienação de Bens Móveis  | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                     |         |
| Alienação de Bens Imóveis   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                     |         |
| <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>  | <b>2018 (d)</b>                    | <b>2017 (e)</b>                    | <b>2016 (f)</b>          |         |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                     |         |
| DESPESAS DE CAPITAL   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                     |         |
| Investimentos   |                                    |                                    |                          |         |
| Inversões Financeiras   |                                    |                                    |                          |         |
| Amortização da Dívida   |                                    |                                    |                          |         |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                     |         |
| PREVIDÊNCIA   |                                    |                                    |                          |         |
| Regime Geral de Previdência Social  |                                    |                                    |                          |         |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores  |                                    |                                    |                          |         |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>   | <b>(g) = ((Ia - II d) + III h)</b> | <b>(h) = ((Ib - II e) + III i)</b> | <b>(i) = (Ic - II f)</b> |         |
| VALOR (III)   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                     |         |
| FONTE: Balanço (SCPI)   |                                    |                                    |                          |         |
| Nota : Não Houve no Período qualquer Receita do Produto de Alienação de Bens para evidenciação das Aplicações |                                    |                                    |                          |         |

## MUNICIPIO DE GUAJARÁ MIRIM

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO VII

## PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") |                              |                              |                                      | RS 1,00  |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--|
| EXERCÍCIO  | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c) |
| 2016   | 7.303.773,04                 | 2.309.005,01                 | 4.994.768,03                         | 22.948.726,78  |
| 2017   | 12.148.082,67                | 2.337.785,07                 | 9.810.297,60                         | 32.759.024,38  |
| 2018   | 13.701.776,73                | 4.166.021,50                 | 9.535.755,23                         | 42.294.779,61  |
| 2019   | 14.920.752,25                | 5.104.356,65                 | 9.816.395,60                         | 52.111.175,21  |
| 2020   | 16.146.489,30                | 6.460.826,64                 | 9.685.662,66                         | 61.796.837,87  |
| 2021   | 17.282.964,31                | 7.261.595,38                 | 10.021.368,93                        | 71.818.206,80  |
| 2022   | 17.965.758,01                | 8.719.182,05                 | 9.246.575,96                         | 81.064.782,76  |
| 2023   | 19.118.507,72                | 9.441.416,38                 | 9.677.091,34                         | 90.741.874,10  |
| 2024   | 20.306.945,93                | 10.248.029,36                | 10.058.916,57                        | 100.800.790,67   |
| 2025   | 21.505.544,40                | 11.510.856,89                | 9.994.687,51                         | 110.795.478,18   |
| 2026   | 22.698.616,26                | 12.949.754,33                | 9.748.861,93                         | 120.544.340,11   |
| 2027   | 23.877.998,57                | 13.961.612,34                | 9.916.386,23                         | 130.460.726,34   |
| 2028   | 25.066.226,75                | 15.083.405,04                | 9.982.821,71                         | 140.443.548,05   |
| 2029   | 26.250.452,57                | 16.413.298,53                | 9.837.154,04                         | 150.280.702,09   |
| 2030   | 27.447.765,30                | 17.690.490,83                | 9.757.274,47                         | 160.037.976,56   |
| 2031   | 28.622.891,59                | 19.167.391,38                | 9.455.500,21                         | 169.493.476,77   |
| 2032   | 29.785.734,90                | 20.251.719,12                | 9.534.015,78                         | 179.027.492,55   |
| 2033   | 30.944.157,52                | 21.365.542,00                | 9.578.615,52                         | 188.606.108,07   |
| 2034   | 32.098.282,92                | 22.217.364,35                | 9.880.918,57                         | 198.487.026,64   |

|      |                |               |               |                  |
|------|----------------|---------------|---------------|------------------|
| 2035 | 33.283.672,54  | 22.559.160,97 | 10.724.511,57 | 209.211.538,21   |
| 2036 | 34.516.589,72  | 23.211.928,79 | 11.304.660,93 | 220.516.199,14   |
| 2037 | 35.793.302,48  | 24.256.776,27 | 11.536.526,21 | 232.052.725,35   |
| 2038 | 36.519.378,15  | 24.729.331,51 | 11.790.046,64 | 243.842.771,99   |
| 2039 | 37.259.482,54  | 25.341.618,69 | 11.917.863,85 | 255.760.635,84   |
| 2040 | 38.020.436,20  | 25.844.119,19 | 12.176.317,01 | 267.936.952,85   |
| 2041 | 38.786.725,42  | 26.261.463,23 | 12.525.262,19 | 280.462.215,04   |
| 2042 | 39.585.221,57  | 27.058.031,62 | 12.527.189,95 | 292.989.404,99   |
| 2043 | 39.585.221,57  | 27.058.031,62 | 12.527.189,95 | 292.989.404,99   |
| 2044 | 40.372.059,80  | 27.664.399,89 | 12.707.659,91 | 305.697.064,90   |
| 2045 | 41.180.833,02  | 28.226.757,82 | 12.954.075,20 | 318.651.140,10   |
| 2046 | 41.994.611,92  | 28.752.514,53 | 13.242.097,39 | 331.893.237,49   |
| 2047 | 42.972.210,57  | 28.982.259,68 | 13.809.950,89 | 345.703.188,38   |
| 2048 | 43.647.701,80  | 29.040.682,26 | 14.607.019,54 | 360.310.207,92   |
| 2049 | 44.541.082,69  | 28.985.572,68 | 15.555.510,01 | 375.865.717,93   |
| 2050 | 46.500.923,28  | 29.072.422,82 | 17.428.500,46 | 409.737.316,93   |
| 2051 | 47.561.929,75  | 29.145.829,09 | 18.416.100,66 | 428.153.417,59   |
| 2052 | 34.976.625,68  | 29.054.746,91 | 5.921.878,77  | 434.075.296,36   |
| 2053 | 35.335.179,83  | 28.858.870,39 | 6.476.309,44  | 440.551.605,80   |
| 2054 | 35.734.528,60  | 28.774.801,15 | 6.959.727,45  | 447.511.333,25   |
| 2055 | 36.162.613,04  | 28.702.489,70 | 7.460.123,34  | 454.971.456,59   |
| 2056 | 36.603.218,60  | 28.524.797,55 | 8.078.421,05  | 463.049.877,64   |
| 2057 | 37.084.401,75  | 28.340.051,96 | 8.744.349,79  | 471.794.227,43   |
| 2058 | 37.617.724,47  | 28.349.069,88 | 9.268.654,59  | 481.062.882,02   |
| 2059 | 38.150.444,47  | 28.101.633,76 | 10.048.810,71 | 491.111.692,73   |
| 2060 | 38.751.464,66  | 27.967.924,99 | 10.783.539,67 | 501.895.232,40   |
| 2061 | 39.375.035,83  | 27.711.361,29 | 11.663.674,54 | 513.558.906,94   |
| 2062 | 40.065.516,39  | 27.562.854,63 | 12.502.661,76 | 526.061.568,70   |
| 2063 | 40.788.783,78  | 27.324.211,03 | 13.464.572,75 | 539.526.141,45   |
| 2064 | 41.584.183,41  | 27.199.161,51 | 14.385.021,90 | 553.911.163,35   |
| 2065 | 42.413.825,92  | 26.935.554,02 | 15.478.271,90 | 569.389.435,25   |
| 2066 | 43.345.057,56  | 26.996.472,84 | 16.348.584,72 | 585.738.019,97   |
| 2067 | 44.285.261,37  | 26.710.222,48 | 17.575.038,89 | 603.313.058,86   |
| 2068 | 45.318.999,75  | 26.414.448,24 | 18.904.551,51 | 622.217.610,37   |
| 2069 | 46.439.277,12  | 26.190.224,75 | 20.249.052,37 | 642.466.662,74   |
| 2070 | 47.642.346,54  | 26.051.028,16 | 21.591.318,38 | 664.057.981,12   |
| 2071 | 48.920.898,73  | 25.998.233,00 | 22.922.665,73 | 686.980.646,85   |
| 2072 | 50.268.945,88  | 25.706.073,38 | 24.562.872,50 | 711.543.519,35   |
| 2073 | 51.734.837,49  | 25.535.673,57 | 26.199.163,92 | 737.742.683,27   |
| 2074 | 53.292.675,53  | 25.412.892,34 | 27.879.783,19 | 765.622.466,46   |
| 2075 | 54.940.666,91  | 25.130.115,21 | 29.810.551,70 | 795.433.018,16   |
| 2076 | 56.720.211,23  | 24.864.828,28 | 31.855.382,95 | 827.288.401,11   |
| 2077 | 58.623.795,59  | 24.697.273,24 | 33.926.522,35 | 861.214.923,46   |
| 2078 | 60.666.912,56  | 24.769.831,17 | 35.897.081,39 | 897.112.004,85   |
| 2079 | 62.795.842,45  | 24.568.709,49 | 38.227.132,96 | 935.339.137,81   |
| 2080 | 65.101.083,25  | 24.588.703,57 | 40.512.379,68 | 975.851.517,49   |
| 2081 | 67.517.007,55  | 24.521.564,02 | 42.995.443,53 | 1.018.846.961,02 |
| 2082 | 70.096.423,03  | 24.496.829,38 | 45.599.593,65 | 1.064.446.554,67 |
| 2083 | 72.827.229,22  | 24.428.994,24 | 48.398.234,98 | 1.112.844.789,65 |
| 2084 | 75.729.826,69  | 24.358.088,83 | 51.371.737,86 | 1.164.216.527,51 |
| 2085 | 78.816.909,99  | 24.346.053,44 | 54.470.856,55 | 1.218.687.384,06 |
| 2086 | 82.079.310,58  | 24.237.317,01 | 57.841.993,57 | 1.276.529.377,63 |
| 2087 | 85.550.484,23  | 24.097.991,70 | 61.452.492,53 | 1.337.981.870,16 |
| 2088 | 89.239.714,73  | 23.971.874,57 | 65.267.840,16 | 1.403.249.710,32 |
| 2089 | 93.165.323,26  | 23.983.732,08 | 69.181.591,18 | 1.472.431.301,50 |
| 2090 | 97.311.221,04  | 23.924.882,45 | 73.386.338,59 | 1.545.817.640,09 |
| 2091 | 101.719.652,75 | 23.873.854,64 | 77.845.798,11 | 1.623.663.438,20 |
| 2092 | 106.393.679,67 | 23.859.711,41 | 82.533.968,26 | 1.706.197.406,46 |
| 2093 | 111.343.322,65 | 23.833.850,63 | 87.509.472,02 | 1.793.706.878,48 |

FONTE: IPREGUAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM,

Nota: Projeção atuarial elaborada em parceria com Caixa Econômica em 31/12/2016 outubro de 2017

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13. Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída tx. adm.), aplicado sobre remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem teto do RGPS (+) (+) COMPREV (+) Receita de Custo Suplementar (+) Ganhos de mercado. Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração Do Plano. Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias. Saldo: Saldo TOTAL do DAIR EM 31-12-2016.

**ANEXO VIII**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")             | RS 1,00             |                     |                     |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS  | 2016                | 2017                | 2018                |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)            | 2.847.884,14        | 3.064.284,89        | 4.809.701,29        |
| RECEITAS CORRENTES  | 2.847.884,14        | 3.064.284,89        | 4.809.701,29        |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                      | 2.639.913,46        | 2.276.573,12        | 3.045.312,57        |
| Pessoal Civil   | 2.639.913,46        | 2.276.573,12        | 3.045.312,57        |
| Pessoal Militar   |                     |                     |                     |
| Outras Receitas de Contribuições  |                     |                     |                     |
| Receita Patrimonial   | 207.970,68          | 787.711,77          | 1.764.388,72        |
| Receita de Serviços   |                     |                     |                     |
| Outras Receitas Correntes   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                              |                     |                     |                     |
| Outras Receitas Correntes   |                     |                     |                     |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  |                     |                     |                     |
| Amortização de Empréstimos  |                     |                     |                     |
| Outras Receitas de Capital  |                     |                     |                     |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA   |                     |                     |                     |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                  | 2.486.321,05        | 2.058.459,81        | 3.555.768,70        |
| RECEITAS CORRENTES  | 2.486.321,05        | 2.058.459,81        | 3.555.768,70        |
| Receita de Contribuições  | 2.486.321,05        | 2.058.459,81        | 3.555.768,70        |
| Patronal  | 2.486.321,05        | 2.058.459,81        | 3.555.768,70        |
| Pessoal Civil   | 2.486.321,05        | 2.058.459,81        | 3.555.768,70        |
| Pessoal Militar   |                     |                     |                     |
| Cobertura de Déficit Atuarial   |                     |                     |                     |
| Regime de Débitos e Parcelamentos   |                     |                     |                     |
| Receita Patrimonial   |                     |                     |                     |
| Receita de Serviços   |                     |                     |                     |
| Outras Receitas Correntes   |                     |                     |                     |
| RECEITAS DE CAPITAL   |                     |                     |                     |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA   |                     |                     |                     |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)                         | 5.334.205,19        | 5.122.744,70        | 8.365.469,99        |
| <b>DESPESAS</b>   | <b>2016</b>         | <b>2017</b>         | <b>2018</b>         |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)           | 521.804,70          | 799.406,03          | 1.204.294,66        |
| ADMINISTRAÇÃO   | 470.290,47          | 348.176,54          | 661.158,19          |
| Despesas Correntes  | 470.290,47          | 348.176,54          | 646.554,19          |
| Despesas de Capital   |                     |                     | 14.604,00           |
| PREVIDÊNCIA   | 51.514,23           | 451.229,49          | 543.136,47          |
| Pessoal Civil   | 51.514,23           | 451.229,49          | 543.136,47          |
| Pessoal Militar   | 0,00                |                     |                     |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                              | 0,00                |                     |                     |
| Demais Despesas Previdenciárias   |                     |                     |                     |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)                   | 13.184,18           | 8.170,59            | 3.800,92            |
| ADMINISTRAÇÃO   | 13.184,18           | 8.170,59            | 3.800,92            |
| Despesas Correntes  | 13.184,18           | 8.170,59            | 3.800,92            |
| Despesas de Capital   |                     |                     |                     |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)                          | 534.988,88          | 807.576,62          | 1.208.095,58        |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>                          | <b>4.799.216,31</b> | <b>4.315.168,08</b> | <b>7.157.374,41</b> |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b> | <b>2016</b>         | <b>2017</b>         | <b>2018</b>         |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Plano Financeiro  | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       |                     |                     |                     |
| Recursos para Formação de Reserva   |                     |                     |                     |
| Outros Aportes para o RPPS  |                     |                     |                     |



|   |      |      |      |
|---|------|------|------|
| Plano Previdenciário                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro |      |      |      |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial   |      |      |      |
| Outros Aportes para o RPPS                    |      |      |      |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                  |      |      |      |
| BENS E DIREITOS DO RPPS                       |      |      |      |
| FONTE: SIGAP-LRF                              |      |      |      |

**ANEXO IX**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

| AMF - Demonstrativo 7 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V) |            |   |  |               |               |               |               | RS 1,00   |
|--|------------|---|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---|
| TRIBUTOS   | MODALIDADE | SETOR/PROGRAMA BENEFICIÁRIO   | Discriminação                            | 2017          | 2018          | 2019          | 2020          | COMPENSAÇÃO   |
| IPTU/ISS   | PRESCRIÇÃO | Prescrição de IPTU – Lei de Execução Fiscal Nº 6.830 de 22/09/1980, do Código Civil Brasileiro, em seu art. 206, Parágrafo 5º, Inciso I | Saldo anterior                           | 11.359.825,22 | 13.657.737,94 | 11.820.316,99 | 11.820.316,99 | Intensificação de mecanismo de cobrança através de Notificações Administrativas, extrajudicial(Protesto) e Execução Fiscal. |
|  |            |   | Inscrição no período                     | 2.970.828,41  | 2.872.233,34  | 2.651.863,79  | 2.651.863,79  |   |
|  |            |   | Recebimento no período                   | 468.182,15    | 1.091.079,15  | 787.921,28    | 787.921,28    |   |
|  |            |   | Cancelamento no período/renúncia receita | 204.733,54    | 603.586,55    | 399.969,92    | 399.969,92    |   |
|  |            |   | Saldo atual                              | 13.657.737,94 | 14.835.305,58 | 13.284.289,58 | 13.284.289,58 |   |

Nota explicativa - Somentamos que valores de renúncias de receitas referem-se às prescrições e/ou cancelamentos de débitos requeridos e reconhecidos administrativamente através de processos administrativos e judiciais.

**ANEXO X**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)   | RS 1,00               |
|--|-----------------------|
| <b>EVENTOS</b>   | <b>Valor Previsto</b> |
| Aumento Permanente da Receita  | 0,00                  |
| (-) Transferências Constitucionais   | 0,00                  |
| (-) Transferências ao FUNDEB   | 0,00                  |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)   | 0,00                  |
| Redução Permanente de Despesa (II)   | 0,00                  |
| Margem Bruta (III) = (I+II)  | 0,00                  |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)   | 0,00                  |
| Novas DOCC   | 0,00                  |
| Novas DOCC geradas por PPP   | 0,00                  |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)  | 0,00                  |
| NOTA:  |                       |
| Considerando a Não Existência de Novos Tributos ou Aumento de Aliquotas nos Tributos já existentes   |                       |
| Considerando não existir previsão de Redução da Despesa de Custeio em Caráter Permanente   |                       |
| Toda a Despesa Obrigatória de Caráter Continuada, quando de sua Expansão será realizada através de Impacto Orçamentário no Momento de sua Aplicação nos Termos da Lei Complementar 101/2000, Art. 16 |                       |

**ANEXO X**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

| EMPRESA   | 2017              | 2018              | 2019              | 2020              |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON  | 34.700,00         | 37.502,12         | 34.444,88         | 32.317,41         |
| Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD  | 3.800,00          | 3.800,00          | 10.585,92         | 18.335,49         |
| Banco do Brasil S/A Tarifas Bancárias   | 5.000,00          | 5.000,00          | 5.000,00          | 5.000,00          |
| Empresa responsável pelo Sistema de informatização  | 90.000,00         | 78.000,00         | 72.000,00         | 72.000,00         |
| Outros Serviços (aluguéis, xerox, recarga de cartuchos e tonners, convênios municipais/ manutenção veículos e outros) | 265.200,00        | 204.200,00        | 282.000,00        | 297.600,00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>398.700,00</b> | <b>328.502,12</b> | <b>404.030,80</b> | <b>425.252,90</b> |

**ANEXO XI**  
**Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – LDO 2020**

|  |
|--|
| ÓRGÃO: 01- CÂMARA  |
| FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA   |
| SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  |
| PROGRAMA: : 0016 - CÂMARA CIDADÃ   |
| OBJETIVO: Promover condições para que os parlamentares desenvolvam suas atividades legislativas. |
| JUSTIFICATIVA: Atender as demandas necessárias para o funcionamento do processo legislativo.     |

Público Alvo: População, Vereadores e Servidores.

| Tipo(Proj/Ativ) | Descrição da Ação  | Descrição do Produto  | Unidade Responsável | Unid. Medida      | Meta   |
|-----------------|--|---|---------------------|-------------------|--------|
| P               | Construção, ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal  | Construção, ampliação e reforma realizada   | Câmara Municipal    | M²                | 500    |
| P               | Adquirir equipamento e materiais permanentes necessárias ao desenvolvimento das atividades legislativas                      | Equipamento e materiais permanentes adquiridos  | Câmara Municipal    | Und               | 20     |
| P               | Adquirir equipamento de informática  | Equipamento de informática adquirido  | Câmara Municipal    | Und               | 20     |
| P               | Adquirir ar-condicionado para a sede do Poder Legislativo  | Ar-Condicionado adquiridos  | Câmara Municipal    | Und               | 5      |
| A               | Atender despesas com Pensionista do RPPS   | Assegurar a subsistência pecuniária ao pensionista  | Câmara Municipal    | Servidor          | 1      |
| A               | Atender despesas com pessoal ativo da área administrativa e legislativa  | Assegurar salários e remunerações dos servidores efetivos e comissionados, bem como a valorização do PCCS | Câmara Municipal    | Servidor          | 54     |
| A               | Atender despesas com pessoal ativo agente político   | Assegurar o subsídio dos vereadores   | Câmara Municipal    | Vereador          | 11     |
| A               | Contribuições patronais ao INSS dos servidores em cargo em comissão e agente político  | Contribuições mantidas  | Câmara Municipal    | Servidor/Vereador | 33     |
| A               | Contribuições patronais ao RPPS dos servidores efetivos  | Contribuições mantidas  | Câmara Municipal    | Servidor          | 32     |
| A               | Atender despesas de exercícios anteriores  | Efetuar o pagamento de despesas de exercícios encerrados e de compromissos reconhecidos                   | Câmara Municipal    | Manutenção        | 1      |
| A               | Atender as despesas relativas à administração legislativa  | Serviços administrativos mantidos   | Câmara Municipal    | Manutenção        | 1      |
| A               | Capacitação profissional do legislativo  | Efetuar pagamentos com adiantamento para servidores efetivo, comissionado e vereador                      | Câmara Municipal    | Servidor/Vereador | 30     |
| A               | Atender despesas com aquisições de materiais de consumo relativos à administração do legislativo                             | Materiais de consumo adquiridos   | Câmara Municipal    | Manutenção        | 1      |
| A               | Manter as viagens e despesas com locomoção dos servidores e vereadores do Legislativo Municipal.                             | Locomoções e despesas mantidas  | Câmara Municipal    | Servidor/Vereador | 20     |
| A               | Contratar serviços de consultoria e assessoria para legislativo.   | Consultoria mantida   | Câmara Municipal    | Serviço           | 2      |
| A               | Atender despesas com manutenção dos veículos da  | Serviços de transporte  | Câmara Municipal    | Manutenção        | 1      |
| A               | Câmara Municipal Divulgação das ações do poder legislativo   | Publicação de livros, cartilhas, panfletos e faixas de divulgação das ações do Poder Legislativo          | Câmara Municipal    | Percentual        | 100    |
| A               | Divulgação Institucional através dos meios de comunicação  | Divulgação institucional da Câmara Municipal realizada nos meios e instrumentos de comunicação.           | Câmara Municipal    | Pessoa            | 40.000 |
| A               | Atender as despesas com contribuições associativas   | Filiação mantida para fins de aprimoramento do desempenho de suas competências institucionais             | Câmara Municipal    | Mês               | 12     |
| A               | Atender as despesas com manutenção de auxílio-saúde  | Assegurar o pagamento de auxílio- saúde aos servidores  | Câmara Municipal    | Mês               | 12     |
| A               | Atender as despesas com manutenção de auxílio- alimentação   | Assegurar o pagamento de auxílio- alimentação aos servidores  | Câmara Municipal    | Mês               | 12     |
| A               | Atender as despesas com pagamentos de juros e multas, comissões e outros encargos de crédito internas e externas contratadas | Assegurar os pagamentos de juros e multas e outros encargos de crédito interno e externa                  | Câmara Municipal    | Mês               | 12     |

**ANEXO XI****Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – LDO 2020**

| SECRETARIA: CHEFIA DE GABINETE   |                   |   |      |                     |      |                             |
|--|-------------------|---|------|---------------------|------|-----------------------------|
| FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO   |                   |   |      |                     |      |                             |
| PROGRAMA: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE  |                   |   |      |                     |      |                             |
| OBJETIVO: Prestar suporte logístico ao Gabinete do Prefeito para a realização dos programas finalísticos do Município. |                   |   |      |                     |      |                             |
| Tipo (Proj/Ativ)   | Unidade de Medida | Descrição   | Ano  | Unidade Responsável | Meta | Valor da Ação Valor da Ação |
| A  | UND               | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Chefia de Gabinete, CPLMO, Ouvidoria, Junta de serviço militar, Divisão de Informática e Distritos de Supresa e IATA | 2020 | Chefia de Gabinete  | 1    | 491.367,66                  |
| A  | UND               | Publicidade Oficial do Município e Atos Oficiais  | 2020 | Chefia de Gabinete  | 1    | 70.000,00                   |
| A  | UND               | Cerimonial e Relações Públicas.   | 2020 | Chefia de Gabinete  | 01   | 10.000,00                   |
| P  | UND               | Transparência pública na gestão municipal   | 2020 | Chefia de Gabinete  | 01   | 10.000,00                   |
| P  | UND               | Aquisição de Equipamentos de informática  | 2020 | Chefia de Gabinete  | 10   | 30.000,00                   |

**ANEXO XI**  
**Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – LDO 2020**

| SECRETARIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  |  |   |                     |                 |      |                       |
|---|--|---|---------------------|-----------------|------|-----------------------|
| FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO  |  |   |                     |                 |      |                       |
| PROGRAMA: 0001 - APOIO EFETIVO AO CONTROLE INTERNO  |  |   |                     |                 |      |                       |
| OBJETIVO: Prestar suporte estrutural a Controladoria Geral do Município para a implantação de sistemas de controle e desenvolvimento do controle interno. |  |   |                     |                 |      |                       |
| Tipo (Proj/Ativ)  | Descrição da Ação  | Descrição do Produto                              | Unidade Responsável | Unid. De Medida | Meta | PREVISÃO ORÇAMENTARIA |
| A   | Manutenção das Atividades do Controle Interno                          | Atividades mantidas                               | CGM                 | UND             | 1    | 40.000,00             |
| A   | Valorização profissional   | Servidores capacitados                            | CGM                 | UND             | 10   | 60.000,00             |
| P   | Reestruturar o Controle Interno para realizar as atividades            | Equipamentos a adquirir                           | CGM                 | UND             | 1    | 30.000,00             |
| P   | Manutenção corretiva e preventiva do veículo adquirido                 | Manutenção de veículo adquirido através de doação | CGM                 | UND             | 1    | 20.000,00             |
| P   | Conservação da sede para funcionamento da CGM                          | Conservação do imóvel                             | CGM                 | M2              | 100  | 10.000,00             |
| P   | Construção de banheiro contendo vaso sanitário e lavatório com espelho | construção  | CGM                 | M2              | 3    | 20.000,00             |

**ANEXO XI**  
**Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020**

| SECRETARIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                      |                   |   |      |                     |      |               |
|--|-------------------|---|------|---------------------|------|---------------|
| FUNÇÃO: 02.04 – JUDICIÁRIA                                       |                   |   |      |                     |      |               |
| PROGRAMA: 001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA        |                   |   |      |                     |      |               |
| Objetivo: Prestar suporte jurídico ao Poder Executivo Municipal. |                   |   |      |                     |      |               |
| Tipo (Proj/Ativ)   | Unidade De Medida | Descrição                                 | Ano  | Unidade Responsável | Meta | Valor da Ação |
| A  | UND               | Manutenção das Atividades da Procuradoria | 2020 | PROGEM              | 01   | 79.979,00     |
| A  | UND               | SENTENCAS JUDICIAIS                       | 2020 | PROGEM              | 01   | 200.000,00    |
| A  | UND               | PRECATORIAS                               | 2020 | PROGEM              | 01   | 1.600.000,00  |
| P  | UND               | Aquisição de equipamentos de informática  | 2020 | PROGEM              | 07   | 21.000,00     |

**ANEXO XI**  
**Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – LDO 2020**

| SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  |                   |   |      |                     |      |               |
|--|-------------------|---|------|---------------------|------|---------------|
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO   |                   |   |      |                     |      |               |
| PROGRAMA: 0001 – ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL                                      |                   |   |      |                     |      |               |
| OBJETIVO: Melhorar os procedimentos, buscando maior eficácia no processo de arrecadação. |                   |   |      |                     |      |               |
| Tipo Ação  | Unidade de medida | Descrição   | Ano  | Unidade Responsável | Meta | Valor da Ação |
| P  | UND               | Manutenção das Atividades da SEMFAZ, conselho dos recursos fiscais e Coordenadoria Municipal de Transito -COMTRAM | 2020 | SEMFAZ              | 1    | 160.621,03    |
| A  | UND               | Implantação e sinalização de sinalização de trânsito  | 2020 | SEMFAZ              | 1    | 10.000,00     |
| A  | UND               | Implantação de campanha institucional   | 2020 | SEMFAZ              | 1    | 10.000,00     |
| P  | UND               | Modernização Administração da Receita   | 2020 | SEMFAZ              | 3    | 10.000,00     |
| P  | UND               | Melhorar o atendimento e a realização dos serviços através de aquisição de materiais e equipamentos               | 2020 | SEMFAZ              | 10   | 20.000,00     |
| A  | UND               | Valorização de servidores   | 2020 | SEMFAZ              | 40   | 20.000,00     |
| A  | UND               | Reforma na legislação tributária municipal  | 2020 | SEMFAZ              | 03   | 10.000,00     |
| P  | UND               | Aquisição de veículo  | 2020 | SEMFAZ              | 01   | 50.000,00     |
| P  | UND               | Aquisição de Motos  | 2020 | SEMFAZ/CONTRAN      | 2    | 23.200,00     |
| p  | UND               | Aquisição de equipamentos de informática  | 2020 | SEMFAZ/CONTRAN      | 12   | 36.000,00     |
| P  | UND               | Amortização da Dívida Contratada  | 2020 | SEMFAZ              | 1    | 708.562,61    |

**ANEXO XI**  
**Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – LDO 2020**

| SECRETARIA: Coordenadoria Geral Municipal de Administração – COMAD |                   |   |      |                     |      |               |
|--|-------------------|---|------|---------------------|------|---------------|
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO   |                   |   |      |                     |      |               |
| PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA                |                   |   |      |                     |      |               |
| OBJETIVO: Suprir as necessidades dos serviços administrativos      |                   |   |      |                     |      |               |
| Tipo (Proj/Ativ)   | Unidade de Medida | Descrição da Ação   | ANO  | Unidade Responsável | Meta | Valor da Ação |
| A  | UND               | Manutenção das Atividades da COMAD, Recursos Humanos, Rodoviária Municipal, Mercado Público Municipal e Ginásio de Esporte  | 2020 | COMAD               | 01   | 1.566.834,49  |
| A  | UND               | Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais (Vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições) | 2020 | COMAD               | 01   | 14.235.208,19 |
| A  | UND               | Manutenção das Atividades da CONDEC   | 2020 | COMAD               | 01   | 80.000,00     |
| A  | UND               | Contribuições PASEP   | 2020 | COMAD               | 01   | 1.008.588,00  |
| P  | UND               | Convênio da Ceron com Iluminação pública  | 2020 | COMAD               | 01   | 1.600.000,00  |

|   |     |  |      |       |          |            |
|---|-----|--|------|-------|----------|------------|
| P | UND | Aquisição de Equipamentos de Informática | 2020 | COMAD | 17       | 54.000,00  |
| P | M2  | Reforma de Prédios do Município          | 2020 | COMAD | 1.000,00 | 500.000,00 |
| A | UND | Conservação de Bens Imóveis              | 2020 | COMAD | 05       | 200.000,00 |
| A | UND | Treinamento de Pessoal                   | 2020 | COMAD | 600      | 50.000,00  |
| P | UND | Aquisição de veículo utilitário          | 2020 | COMAD | 01       | 80.000,00  |
| P | UND | Realização de Concurso Público           | 2020 | COMAD | 01       | 200.000,00 |

**ANEXO XI****Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – LDO 2020**

| SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |                |  |             |      |                     |               |
|--|----------------|--|-------------|------|---------------------|---------------|
| FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  |                |  |             |      |                     |               |
| PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMED   |                |  |             |      |                     |               |
| OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a implementação e gestão de seus programas finalísticos. |                |  |             |      |                     |               |
| Tipo   | Unidade medida | Descrição  | Alunos Ação | Ano  | Unidade Responsável | Valor da ação |
| Ação   |                |  |             |      |                     |               |
| A  |                | <b>GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Administração Geral</b>  |             |      |                     | 1.530.100,00  |
| P  | Unid           | Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%  | 4.139       | 2020 | SEMED               | 100.000,00    |
| A  | Unid           | Programa de Apoio Financeiro Mun. PROAFIM 25%.   | 4.139       | 2020 | SEMED               | 161.784,00    |
| A  | Unid           | Manut. Do Conselho Mun, de Educação 25%  | 4.139       | 2020 | SEMED               | 75.300,00     |
| P  |                |  |             |      |                     | 10.000,00     |
| A  | Unid.          | Remun. de pessoal e Encargos Sociais Fundamental 25%   | 4.139       | 2020 | SEMED               | 3.904.600,00  |
| A  | Unid.          | Manut.das ativ. Salário Educação   | 3.174       | 2020 | SEMED               | 647.053,67    |
| P  |                |  |             |      |                     | 50.000,00     |
| A  | Unid.          | Manut.das ativ. Progr. P D D E.  | 689         | 2020 | SEMED               | 17.000,00     |
| A  | Unid.          | Manut.das ativ. progr PNAE   | 4.139       | 2020 | SEMED               | 456.100,00    |
| A  | Unid.          | Manut.das ativ.do P N A T E  |             | 2020 | SEMED               | 13.000,00     |
| A  | Unid.          | Convênios da União   |             | 2020 | SEMED               | 35.000,00     |
| P  |                |  |             |      |                     | 35.000,00     |
| A  | Unid.          | Manut.das ativ. progr.Mais Educaçã Educação  |             | 2020 | SEMED               | 50.000,00     |
|  |                | <b>GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUT. DAS ATIV. DO FUNDEB - Fundamental</b>                               |             |      |                     |               |
| A  | Unid.          | Remun. dos profissionais do Magistério em efetivo da Educ Fundamental FUNDEB 60%   | 3.174       | 2020 | SEMED               | 8.077.900,00  |
| A  | Unid.          | Remun. dos outros profis. da Educação Fund.-FUNDEB 40%. Remun. dos outros profis. da Educação Fund. FUNDEB 40%.            | 3.174       | 2020 | SEMED               | 4.228.000,00  |
| A  |                | Aplicação em outras desp. da Educ.Fundament.FUNDEB 40%   | 3.174       | 2020 | SEMED               | 2.102.500,00  |
| P  |                |  |             |      |                     | 200.000,00    |
| A  | Unid.          | Remun. dos profissionais da Educação EJA-FUNDEB 60%.   |             | 2020 | SEMED               | 522.400,00    |
| A  | Unid.          | Manut.das ativ. do FUNDEB – EJA 40%  |             | 2020 | SEMED               | 134.820,00    |
| A  | Unid.          | Remun.de pes.e enc.Soc.da Educ. Especial-Fundeb 60   |             | 2020 | SEMED               | 280.300,00    |
| A  | Unid.          | Aplicação em outras desp. Da Educ. Especial FUNDEB 40%.  |             | 2020 | SEMED               | 162.900,00    |
| P  | Unid.          | Manut.dasS ativ. do Ens. Infantil 40%  | 689         | 2020 | SEMED               | 80.000,00     |
| A  |                | Restauração do Plano de Cargos e salários dos Serv.  | 4.139       | 2020 | SEMED               | 6.022.755,57  |
| A  | Unid.          | MANUT. DAS ATIV.DO FUNDEB Educação Infantil Despesas custeadas com Pagamento de Profissionais do Magist. FUNDEB-Creche 60% | 276         | 2020 | SEMED               |               |
| A  | Unid.          | . Remun. dos Profissionais da Educação-FUNDEB-Creche 40%.  | 276         | 2020 | SEMED               | 589.800,00    |
| A  | Unid.          | Manut.das ativ.da Educ.Infantil- Creche 40%.   | 276         | 2020 | SEMED               | 52.200,00     |
| A  | Unid           | Construção de 01 (uma) escola de Ensino Fundamental Pré-Escolar na Aldeia Indígena da Comunidade de Santo André            | 300         | 2020 | SEMED               | 150.000,00    |
| A  | Unid.          | Desp. Custeadas com pag. De Profissionais do Magistério FUNDEB Pré-escola 60%  | 689         | 2020 | SEMED               | 2.061.600,00  |
| A  | Unid.          | Desp. Custeadas com recursos Do FUNDEB para outras desp. Pré-escola 40%  | 689         | 2020 | SEMED               | 146.000,00    |

**ANEXO XI****Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020**

|  |
|--|
| SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|

|  |       |   |    |      |       |            |
|--|-------|---|----|------|-------|------------|
| FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  |       |   |    |      |       |            |
| PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMED   |       |   |    |      |       |            |
| OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a implementação e gestão de seus programas finalísticos. |       |   |    |      |       |            |
| P  | Unid. | Reforma da Escola José Carlos Nery recursos do ensino fundamental 40              | 01 | 2020 | SEMED | 420.000,00 |
| P  | Unid. | Reforma da Escola Jesus Perez recursos do ensino fundamental 40%                  | 01 | 2020 | SEMED | 350.000,00 |
| P  | Unid. | Reforma da Escola Cândida Maria Moura de Paula recursos do ensino fundamental 40% | 01 | 2020 | SEMED | 350.000,00 |

**ANEXO XI****Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020**

|  |                   |  |      |                     |      |               |
|--|-------------------|--|------|---------------------|------|---------------|
| SECRETARIA: Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA   |                   |  |      |                     |      |               |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO   |                   |  |      |                     |      |               |
| PROGRAMA: 0001 – APOIO DO PLANEJAMENTO   |                   |  |      |                     |      |               |
| OBJETIVO: Suprir as necessidades dos Serviços do Planejamento  |                   |  |      |                     |      |               |
| Tipo   | Unidade de Medida | Descrição da Ação  | ANO  | Unidade Responsável | Meta | Valor da Ação |
| Ação   |                   |  |      |                     |      |               |
|  | UND               | Manutenção das Atividades  | 2020 |                     |      | 236.000,00    |
| P  |                   | Administrativas da COMPLA, DCU e DCI   |      | COMPLA              | 01   |               |
| P  | UND               | Manutenção de Contra Partida de Convênio   | 2020 | COMPLA              | 01   | 600.000,00    |
| A  | UND               | Aquisição de equipamentos de informática   | 2020 | COMPLA              | 08   | 24.000,00     |
| A  | UND               | Aquisição de veículo utilitário  | 2020 | COMPLA              | 01   | 80.000,00     |
|  | UND               | Aquisição de equipamento topográfico.  | 2020 | COMPLA              | 02   | 60.000,00     |
| A  | UND               | Implantação do Polo Industrial. (Doação de quadra do município avaliado pelo engenheiro no valor mencionado) | 2020 | COMPLA              | 01   | 900.000,00    |
| A  | UND               | Contratação de empresa para Elaboração georeferencial e Elaboração do Plano Diretor                          | 2020 | COMPLA              | 01   | 200.000,00    |
| SECRETARIA: Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento – COMPLA   |                   |  |      |                     |      |               |
| FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA   |                   |  |      |                     |      | 600.000,00    |
| PROGRAMA: 9999 - FUNDO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA  |                   |  |      |                     |      |               |
| OBJETIVO: Reservar recursos orçamentários para atendimento de desequilíbrio entre a receita e a despesa pública (de acordo com o inciso III, do artigo 5º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000). |                   |  |      |                     |      |               |

**ANEXO XI****Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020**

|  |   |                                   |                     |                 |       |              |
|--|---|-----------------------------------|---------------------|-----------------|-------|--------------|
| SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  |   |                                   |                     |                 |       |              |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO   |   |                                   |                     |                 |       |              |
| PROGRAMA: 0011 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS   |   |                                   |                     |                 |       |              |
| OBJETIVO: Dar suporte logístico na manutenção e funcionamento das atividades da SEMOSP e custear a conservação e manutenção dos bens patrimoniais. |   |                                   |                     |                 |       |              |
| Tipo (Proj/Ativ.)  | Descrição da Ação   | Descrição do Produto              | Unidade Responsável | Unid. De Medida | Meta  | Valor        |
| A  | Manutenção e Conservação da Limpeza Pública (Coleta de Lixo)                              | Serviços Mantidos                 | SEMOSP              | UND             | 01    | 1.020.711,12 |
| A  | Manutenção da Rede Iluminação Pública Urbana  | Serviços Mantidos                 | SEMOSP              | UND             | 01    | 400.000,00   |
| A  | Manutenção da Rede de Iluminação Pública na Zona Rural                                    | Serviços Mantidos                 | SEMOSP              | UND             | 01    | 120.000,00   |
| P  | Aquisição de (01) veículo para atender a rede iluminação pública                          | A ser Adquirido                   | SEMOSP              | UND             | 01    | 100.000,00   |
| A  | Manutenção das Atividades da SEMOSP   | Serviços administrativos mantidos | SEMOSP              | UND             | 01    | 200.000,00   |
| P  | Aquisição de Massa Asfáltica para recuperação das vias públicas                           | A ser conservado e construído     | SEMOSP              | Tonelada        | 2.500 | 1.495.000,00 |
| A  | Conservação de Bens Imóveis   | Imóveis conservados               | SEMOSP              | UND             | 10    | 100.000,00   |
| P  | Informatização da Secretaria  | A ser adquiridos                  | SEMOSP              | UND             | 03    | 9.000,00     |
| A  | Manutenção e conservação de viaturas  | Serviços mantidos                 | SEMOSP              | UND             | 01    | 50.000,00    |
| P  | Abertura, construção e pavimentação de vias urbanas                                       | A ser pavimentadas                | SEMOSP              | Km              | 30    | 100.000,00   |
| P  | Recuperação Conservação e Const. de Calçadas e Meio Fio Recursos de emenda parlamenta     | A ser conservado e construído     | SEMOSP              | KM              | 30    | 50.000,00    |
| P  | Pavimentação de Vias Urbanas 30 KM – Recursos de emenda parlamenta                        | A ser pavimentada                 | SEMOSP              | KM              | 30    | 200.000,00   |
| P  | Recuperação de Praças e Jardins – Recursos de emenda parlamenta                           | A ser Recuperada                  | SEMOSP              | UND             | 06    | 100.000,00   |
| P  | Recuperação de Esgotos e bueiros urbanos (Recursos de emenda parlamenta)                  | A ser Recuperado                  | SEMOSP              | KM              | 20    | 400.000,00   |
| P  | Reforma Cemitério Público Municipal com capela e calçadas (Recursos de emenda parlamenta) | A ser reformado                   | SEMOSP              | UND             | 01    | 200.000,00   |
| P  | Aquisição de Maquinários (Recursos de emenda Parlamentar)                                 | A ser adquiridos                  | SEMOSP              | UND             | 04    | 900.000,00   |

**ANEXO XI****Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020**

|   |  |                      |                     |                 |      |            |
|---|--|----------------------|---------------------|-----------------|------|------------|
| SECRETARIA: Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – COMER                          |  |                      |                     |                 |      |            |
| FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE   |  |                      |                     |                 |      |            |
| PROGRAMA: 0012 - GESTÃO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL                             |  |                      |                     |                 |      |            |
| OBJETIVO: Melhorar as condições de habitabilidade e de infra-estrutura urbana para os municípios. |  |                      |                     |                 |      |            |
| Tipo (Proj/Ativ.)   | Descrição da Ação                        | Descrição do Produto | Unidade Responsável | Unid. De Medida | Meta | valor      |
| A   | Manutenção das Atividades da SEMER       | Serviços mantidos    | COMER               | UND             | 01   | 180.000,00 |
| P   | Construção e Reforma de Pontes e Bueiros | A ser executada      | COMER               | UND             | 60   | 50.000,00  |

|   |  |                   |       |    |     |           |
|---|--|-------------------|-------|----|-----|-----------|
| A | Recuperação Conservação de Estradas Vicinais | A ser recuperadas | COMER | KM | 770 | 50.000,00 |
|---|--|-------------------|-------|----|-----|-----------|

**ANEXO XI****Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – LDO 2020**

| SECRETARIA: Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – COMER  |  |                                  |                     |                 |        |            |
|---|--|----------------------------------|---------------------|-----------------|--------|------------|
| FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE   |  |                                  |                     |                 |        |            |
| PROGRAMA: 0012 - GESTÃO POLÍTICA DE TRANSPORTE  |  |                                  |                     |                 |        |            |
| OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do sistema de transporte, principalmente para a consolidação e manutenção da malha viária do sistema rodoviário. |  |                                  |                     |                 |        |            |
| Tipo (Proj/Ativ.)   | Descrição da Ação  | Descrição do Produto             | Unidade Responsável | Unid. De Medida | Meta   | Valor      |
| A   | Manutenção e Conservação de Veículos Máquinas e Viaturas | A ser conservada                 | COMER               | Unidade         | 32     | 50.000,00  |
| P   | Aquisição de Máquinas, Viaturas e Equipamentos           | Reestruturação da frota          | COMER               | Unidade         | 03     | 50.000,00  |
| A   | Recuperação das estradas vicinais                        | Convênio FITHA A ser recuperadas | COMER               | KM              | 65,463 | 700.000,00 |

**ANEXO XI****Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020**

| SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  |   |   |                     |                 |      |               |
|--|---|---|---------------------|-----------------|------|---------------|
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE   |   |   |                     |                 |      |               |
| PROGRAMA: 0017 - APOIO ADMINISTRATIVO  |   |   |                     |                 |      |               |
| OBJETIVO: Propiciar condições necessárias ao desenvolvimento dos serviços voltados à saúde da população. |   |   |                     |                 |      |               |
| Tipo (Proj/Ativ.)  | Descrição da Ação   | Descrição do Produto                      | Unidade Responsável | Unid. De Medida | Meta | Valor         |
| A  | Manutenção das Atividades da SEMSAU   | Serviços administrativos mantidos         | SEMSAU              | UND             | 01   |               |
| P  | Aquisição de Material Permanente Mobiliário                                   | Mobiliários, Informática, central de ar   | SEMSAU              | UND             | 100% | 24.000,00     |
| P  | Reforma da SEMSAU   | Imóvel a ser reformado                    | SEMSAU              | UND             | 01   | 15.000,00     |
| P  | Aquisição de Insumos necessários para a manutenção da SEMSAU                  | Serviços Administrativos                  | SEMSAU              | UND             | 100% | 363.344,00    |
| A  | Realização de capacitações dos profissionais da SEMSAU                        | Servidores Capacitados                    | SEMSAU              | UND             | 70   | 12.000,00     |
| A  | Manutenção de veículos da SEMSAU  | Serviço de Manutenção                     | SEMSAU              | UND             | 100% | 20.000,00     |
| A  | Convênio transporte pacientes renais  | Transporte dos pacientes crônicos renais  | SEMSAU              | UND             | 01   | 468.000,00    |
| A  | Ajuda de custo aos pacientes de Hemodiálise                                   | Serviço continuado                        | SEMSAU              | UND             | 100% | 66.000,00     |
| A  | Convênio Bom Pastor   | Contratação serviços hospitalares         | SEMSAU              | UND             | 100% | 961.000,00    |
| A  | Contrato com empresa especializada em informatização pública contabilidade-RP | Serviços informatização                   | SEMSAU              | UND             | 100% | 132.000,00    |
| A  | Coleta de resíduos Hospitalares do almoxarifado-RP                            | Serviço de coleta                         | SEMSAU              | UND             | 100% | 60.000,00     |
| A  | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde                      | Atividades mantidas                       | SEMSAU              | UND             | 01   | 48.158,42     |
| A  | Outros auxílios financeiros pessoa física (Mais médicos/Crônicos renais)      | Auxílio para Mais Médicos/Crônicos Renais | SEMSAU              | UND             | 01   | 270.655,99    |
| A  | Obrigações patronais (INSS-FGTS)  | Serviços mantido                          | SEMSAU              | UND             | 100% | 1.630.874,20  |
| A  | Indenização e restituições trabalhista  | Serviços mantido                          | SEMSAU              | UND             | 100% | 160.775,73    |
| A  | Obrigações patronais RPPS   | Serviços mantido                          | SEMSAU              | UND             | 100% | 1.065.820,94  |
| A  | Auxílio alimentação   | Serviços mantido                          | SEMSAU              | UND             | 100% | 524.426,08    |
| A  | Juros da dívida por contrato  | Serviços mantido                          | SEMSAU              | UND             | 100% | 110.000,00    |
| A  | Remuneração de pessoal e encargos sociais da SEMSAU                           | Serviço mantido                           | SEMSAU              | UND             | 100% | 11.651.576,19 |
| A  | Serviço 3º pessoa física  | Serviço mantido                           | SEMSAU              | UND             | 100% | 10.000,00     |
| A  | Principal da dívida por contrato  | Serviço mantido                           | SEMSAU              | UND             | 100% | 295.000,00    |
| A  | Aluguel almoxarifado  | Serviço mantido                           | SEMSAU              | UND             | 01   | 16.800,00     |

**ANEXO XI****Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020**

| SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |  |                        |                     |                 |      |            |
|---|--|------------------------|---------------------|-----------------|------|------------|
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  |  |                        |                     |                 |      |            |
| PROGRAMA: 0018 - AMBULATORIAL, EMERGENCIAL, HOSPITALAR E MEDICAMENTOS   |  |                        |                     |                 |      |            |
| OBJETIVO: Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais, hospitalares, nos postos e centros de saúde (atenção básica), vigilância em saúde e de assistência farmacêutica. |  |                        |                     |                 |      |            |
| Tipo (Proj/Ativ.)   | Descrição da Ação  | Descrição do Produto   | Unidade Responsável | Unid. De Medida | Meta | Valor      |
| P   | Aquisição de insumos necessários para manutenção dos programas endêmicos                                       | Aquisição de insumo    | SEMSAU/NUVEPA       | UND             | 100% | 169.210,96 |
| P   | Capacitação, qualificação e educação continuada das equipes.   | Equipe capacitada      | SEMSAU              | UND             | 100  | 17.000,00  |
| A   | Manutenção dos programas, Implementação das ações de vigilância sanitária e ambiental e Execução de atividades | Serviço de manutenção  | SEMSAU              | UNID            |      | 90.000,00  |
| P   | Reforma e manutenção da sede da NUVEPA   | Imóvel a ser reformado |                     | UND             |      | 200.791,74 |

|   |  |  |                           |     |      |              |
|---|--|--|---------------------------|-----|------|--------------|
| P | Aquisição de material permanente   | Equipamento                                  | SEMSAU                    | UND | 100% | 20.000,00    |
| P | Aquisição de veículo modelo camioneta e veículo modelo popular.  | Aquisição de veículos                        | SEMSAU                    | UND | 1    | 150.000,00   |
| A | Manutenção dos veículos (motocicleta, embarcação e automóveis)   | Serviço de manutenção                        | SEMSAU                    | UND | 100% | 50.000,00    |
| A | Incentivo aos Agentes de Combate as Endemias   | Atividade mantida                            | SEMSAU                    | UND | 100% | 145.002,00   |
| A | Manutenção da estrutura física do serviço do SAE   | Serviço mantido                              | SEMSAU                    | UND | 1    | 10.000,00    |
| P | Aquisição de insumos necessários para manutenção do programa SAE.  | Equipamentos a serem adquiridos              | SEMSAU                    | UND |      | 40.000,00    |
| P | Aquisição de material permanente necessários para manutenção do programa SAE   | Aquisição de material permanente             | SEMSAU                    | UND | 100% | 15.000,00    |
| A | Manutenção de veículos do SAE.   | Serviço mantido                              | SEMSAU                    | UND | 100% | 3.000,00     |
| P | Capacitação, qualificação e educação continuada da equipe do SAE   | Profissionais capacitados                    | SEMSAU                    | UND | 100  | 7.000,00     |
| A | Incentivo profissional   | Atividade mantida                            | SEMSAU                    | UND | 03   | 80.004,22    |
| A | Manutenção das atividades do ATENÇÃO BÁSICA  | Serviço mantido                              | SEMSAU                    | UND | 100% |              |
| P | Aquisição de material permanente- PAB  | Equipamentos a serem adquiridos              | SEMSAU                    | UND | 100% | 60.000,00    |
| P | Aquisição de material permanente- PAB  | Aquisição de permanente                      | SEMSAU                    | UND | 100% | 100.000,00   |
| P | Aquisição de material permanente- PAB ( COMPUTADORES)  | Aquisição de computadores                    | SEMSAU                    | UND | 100% | 60.000,00    |
| P | Reforma da UBS Altamiro Barroso  | Imóvel a ser ampliado                        | SEMSAU/REQUALIFICA<br>UBS | UND | 01   | 98.000,00    |
| P | Reforma da UBS Cachoeirinha, Reforma da UBS Raimundo Rodrigues,  | Imóvel a ser reformado                       | SEMSAU/REQUALIFICA<br>UBS | UND | 03   | 278.995,96   |
| P | Reforma da UBS Sandoval Meira Construção e reforma e ampliação de Unidade de Saúde Irmã Maria Agostinho                                | Imóvel a ser reformado                       | SEMSAU/REQUALIFICA<br>UBS | UND | 01   | 200.000,00   |
| P | Construção e reforma e ampliação de Unidade de Saúde Carlos Chagas   | Imóvel a ser reformado                       | SEMSAU/REQUALIFICA<br>UBS | UND | 01   | 200.000,00   |
| P | Aquisição de insumos necessários para manutenção dos programas da atenção Básica /PSF-microscopista -PAB                               | Equipamentos a serem adquiridos              | SEMSAU                    | UND | 100% | 650.000,00   |
|   | Expansão das equipes da Saúde da Família - PAB   | Expandir equipe                              | SEMSAU                    | UND | 02   | 15.000,00    |
| P | Realização de capacitações ao profissionais da rede de atenção básica – Educação permanente- PAB                                       | Profissionais capacitados                    | SEMSAU                    | UND | 180  | 30.000,00    |
| A | Manutenção dos Veículos - PAB  | Serviço mantido                              | SEMSAU                    | UND | 100% | 20.000,00    |
| A | Manutenção da embarcação PSF para atende a SEMSAU- PAB   | Serviço mantido                              | SEMSAU                    | UND | 100% | 3.000,00     |
| P | Informatização e provedor de internet das Unidades Básicas de Saúde/PEC - PAB  | Informatização das UBS                       | SEMSAU                    | UND | 100% | 19.000,00    |
| A | Incentivo profissional das equipes de saúde na ESF- PAB  | Atividade mantida                            | SEMSAU                    | UND | 41   | 482.000,00   |
| A | Incentivo aos Agentes Comunitário de Saúde Valorização dos Trabalhadores da Saúde e Fortalecimento da Política de Saúde Prisional- PAB | Valorização profissional                     | SEMSAU                    | UND |      | 3.000,00     |
| A | Manutenção da Equipe de Saúde Prisional- PAB   | Serviço mantido                              | SEMSAU                    | UND | 100% | 18.000,00    |
| A | Implementação das Ações- PAB   | Atividade mantida                            | SEMSAU                    | UND | 100% | 5.000,00     |
| P | Aquisição de insumos e materiais permanentes para manutenção dos serviços- PAB   | Aquisição de insumos e materiais permanentes | SEMSAU                    | UND | 100% | 206.000,00   |
| A | Manutenção do veículo- PAB   | Serviço mantido                              | SEMSAU                    | UND | 100% | 10.000,00    |
| P | Realização de capacitações ao profissionais da saúde prisional – Educação permanente- PAB  | Profissionais capacitados                    | SEMSAU                    | UND | 50   | 7.000,00     |
| A | Manutenção das atividades SAUDE BUCAL  | Serviço mantido                              | SEMSAU                    | UND | 100% | 55.338,75    |
| P | Aquisição de materiais permanentes para atender os serviços de saúde bucal- PAB  | Materiais permanentes a serem Adquiridos     | SEMSAU                    | UND | 100% | 10.000,00    |
| A | Aquisição de insumos para atender os serviços de saúde bucal- PAB  | Aquisição de insumos                         | SEMSAU                    | UND | 100% | 21.420,00    |
| A | Incentivo profissional das equipes de saúde bucal na ESF- PAB  | Atividade mantida                            | SEMSAU                    | UND | 80%  | 82.800,00    |
| A | Manutenção do Veículo Modelo micro-ônibus Saúde Bucal para atende a SEMSAU- PAB  | Serviço mantido                              | SEMSAU                    | UND | 02   | 4.000,00     |
|   | Expansão das equipes da Saúde bucal na Estratégia Saúde da Família- PAB  | Expandir equipe                              | SEMSAU                    | UND | 02   | 18.000,00    |
| A | Manutenção das cadeiras odontológicas- PAB   | Serviço mantido                              | SEMSAU                    | UND | 100% | 20.000,00    |
| P | Realizar as aquisições anuais regulares de medicamentos, para a Atenção Básica, CAPS-I, SAE/DST-AIDS, SISPEN - PAB                     | Atividade mantida                            | SEMSAU                    | UND | 100% | 330.443,12   |
|   | Informatização e provedor de internet em unidade de dispensação . QUALIFARSUS  | Informatização                               | SEMSAU                    | UND | 100% | 1.244,85     |
| P | Aquisição de insumos e materiais permanentes para manutenção dos serviços. - MAC   | Aquisição de insumos e materiais permanentes | SEMSAU                    | UND | 100% | 2.581.882,00 |
| A | Manutenção do veículo ambulância- MAC  | Serviço mantido                              | SEMSAU                    | UND | 100% | 50.000,00    |
| A | Manutenção das instalações e atividades do HRPS- MAC   | Atividade mantida                            | SEMSAU                    | UND | 100% | 120.000,00   |
| P | Realização de capacitações aos profissionais– Educação permanente. - MAC   | Profissionais capacitados                    | SEMSAU                    | UND | 200  | 30.000,00    |
| P | Implantação do prontuário eletrônico- MAC  | Serviço mantido                              | SEMSAU                    | UND | 100% | 20.000,00    |
| A | Manutenção do convênio com a instituição Pró-Saúde / Hospital Bom Pastor- MAC  | Serviço mantido                              | SEMSAU                    | UND | 01   | 1.301.384,64 |
| A | Manutenção das instalações do CAPS- MAC  | Imóvel                                       | S EMSAU                   | UND | 100% | 30.000,00    |
| P | Aquisição de insumos necessários para manutenção do programa/ CAPS- MAC  | Aquisição de insumos necessário              | SEMSAU                    | UND | 100% | 195.000,00   |
| P | Realização de capacitações aos profissionais do programa / CAPS – Educação permanente- MAC.  | Profissionais capacitado                     | SEMSAU                    | UND | 100  | 20.000,00    |
| A | Manutenção do Veículo Modelo popular /CAPS- MAC  | Serviço mantido                              | SEMSAU                    | UND | 100% | 9.493,24     |
| P | Aquisição de material permanente- MAC  | MOBILIÁRIO                                   | SEMSAU                    | UND | 100% | 20.000,00    |
| A | Manutenção das atividades do CAPS- MAC   | Serviço mantido                              | SEMSAU                    | UND | 100% | 30.000,00    |
| A | Incentivo profissional   | Atividade Mantida                            | SEMSAU                    | UND | 03   | 70.000,00    |

|   |   |                          |        |     |      |           |
|---|---|--------------------------|--------|-----|------|-----------|
| A | Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária               | Atividade mantida        | SEMSAU | UND | 100% | 55.338,75 |
| P | Aquisição de insumos para manutenção dos serviços.              | Aquisição de insumo      | SEMSAU | UND | 100% | 18.193,88 |
| A | Manutenção dos veículos   | Serviço mantido          | SEMSAU | UND | 100% | 20.000,00 |
| P | Capacitação dos Servidores da SEMSAU                            | Profissionais capacitado | SEMSAU | UND | 100  | 15.000,00 |
| P | Aquisição de materiais permanentes para manutenção dos serviços | Aquisição de materiais   | SEMSAU | UND | 100% | 2.000,00  |

**ANEXO XI****Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020**

| SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS   |              |   |  |      |  |                                |
|---|--------------|---|--|------|--|--------------------------------|
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |              |   |  |      |  |                                |
| PROGRAMA: 001 - APOIO ADMINISTRATIVO  |              |   |  |      |  |                                |
| OBJETIVO: Dotar os setores administrativos de suporte necessário à realização dos programas finalísticos da SEMTAS. |              |   |  |      |  |                                |
| Unidade Respon- sável   | Tipo De Ação | Descrição da Ação   | Produto                                | Ano  | Meta Física / Unidade de Medida                            | Valor da Ação                  |
|   | A            | <b>Manutenção das Atividades da SEMTAS</b>  |  |      |  |                                |
| SEMTAS  |              | Implementar ações de qualificação e capacitação de recursos humanos com objetivo de oportunizar aos servidores da assistência social ampliarem seus conhecimentos e desenvolverem nova habilidades e atitudes, aptos a inovações e revisões do processo de trabalho, influenciando assim, na melhor qualidade dos serviços prestados. | Administração Geral                    | 2020 | 01 und   | R\$ 547.750,00                 |
|   | P            | Reforma e ampliação das sedes dos programas CRAS (Recurso judicial) Remuneração de Pessoal dos  |  |      | 01 und prevista  | R\$ 30.000,00                  |
| SEMTAS  | A            | Programas Sociais   | Servidores                             | 2020 | 72 servidores previstos                                    | R\$ 2.683.485,00               |
|   | A            | Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais (Conselhos: Idoso/Mulher/Assistência Social/Instância do Bolsa)  | Conselhos Municipais                   | 2020 | 04 conselhos atendidos                                     | R\$ 20.000,00                  |
| SEMTAS  | P            | Implantação de colegiados: Conselho Municipal de Juventude/Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência   |  |      | 03 conselhos implantados previstos                         | R\$ 15.000,00                  |
| SEMTAS  | A            | Manutenção das atividades do Conselho Tutelar-CTDCA   | Assistência à Criança e ao Adolescente | 2020 | 01 und atendida  | R\$ 35.000,00                  |
| SEMTAS  | A            | Incentivo a capacitação dos Conselheiros Tutelares Manutenção das Ativ. De Apoio à Criança e do Adolescente-CMDCA   | Assistência à Criança e ao Adolescente | 2020 | 01 und atendida  |                                |
| SEMTAS  | A            | Manutenção das atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar- IADL  | Assistência à Criança e ao Adolescente | 2020 | 20 acolhidos   | R\$ 35.000,00                  |
|   | P            | Aquisição de veículo VAN para a Instituição de Acolhimento Doce Lar (Emenda Parlamentar ou Recurso FMDCA)   | Assistência à Criança e ao Adolescente | 2020 | 01 veículo previsto  | R\$ 80.000,00                  |
|   | P            | Construção da Instituição de Acolhimento Doce Lar- IADL/TAC (Emenda Parlamentar) Prazo TAC: até 31/12/2019 Fase Inicial para 2019 Fase final para 2020 Obs: em consonância com o MDS e CONANDA c/ implantação de parque infantil e sala pedagógica  | Assistência à Criança e ao Adolescente | 2020 | 01 und. prevista   | R\$124.000,00 R\$ 1.000.000,00 |
| SEMTAS  | A            | Manutenção das atividades da Casa do Ancião   | Assistência ao Idoso                   | 2020 | 22 idosos acolhidos  | R\$ 120.000,00                 |
| SEMTAS  | A            | Manutenção das atividades dos Benefícios Eventuais- MUNICIPAL   | Assistência Comunitária                | 2020 | 450 famílias em situação de extrema vulnerabilidade social | R\$ 80.000,00                  |
| SEMTAS  | A            | Manutenção das atividades dos Benefícios Eventuais- ESTADUAL  | Assistência Comunitária                | 2020 | 450 famílias em situação de extrema vulnerabilidade social | R\$ 12.000,00                  |
| SEMTAS  | A            | Manutenção das Ativ. de Serviços Socioassistenciais da Proteção social Especial-Estadual  | Assistência à Criança e ao Adolescente | 2020 | 60 adolescentes em medidas socioeducativas                 | R\$ 8.000,00                   |
| SEMTAS  | A            | Manutenção das atividades dos Convênios Municipais (Pestalozzi/Centro Despertar/Creche  | Entidades                              | 2020 | 09 convênios financeiros previstos                         | R\$ 72.000,00                  |
|   | P            | Allan Kardec/Bombeiro Mirim/PROERD/UMAM/idoso Conviver/Crônicos Renais/ASDEFIG)   |  |      |  |                                |

**ANEXO XI****Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – LDO 2020**

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                             |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                   |  |  |  |  |  |  |
| PROGRAMA: 001 - PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |  |  |  |  |  |



OBJETIVO: Inserir, implementar e desenvolver projetos e ações voltadas para a família, criança e adolescente, idoso e a pessoa portadora de deficiência física.

| Unidade Responsável  | Tipo De Ação  | Descrição da Ação  | Produto   | Ano    | Meta Física Unidade de Medida                            | Valores de Financeiros |
|----------------------|---|--|---|--------|--|------------------------|
| SEMTAS               | A   | <b>Manutenção das atividades do Bloco de Financiamento da Proteção social Básica-BL PSB FNAS</b>   | Assistência Comunitária   | 2020   | Até 3500 famílias referenciadas                          | RS 238.800,00          |
|                      | A   | (Centro de Referência de Assistência Social-CRAS/CRAS Volante/Lancha de Assistência Social)  | Grupo gestor: Assistência Social/CRAS   |        | 1.500 famílias ribeirinhas/rural                         |                        |
|                      |   | Manutenção da Equipe Volante   | Grupo gestor: Assistência Social/CRAS   |        | 02 viagens ribeirinhas                                   |                        |
|                      |   | Manutenção da Lancha Social  |   |        |  |                        |
|                      | A   | Implantação do Projeto sala Pedagógica nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (Iata, Surpresa, Nova Vida) Fomentar projetos de arte e cultura que promovem a inclusão social de crianças e adolescentes em vulnerabilidade econômica e social através da execução do Projeto "Direitos de ter direitos no embalo dos sons da vida" (dança, coral, instrumentos musicais, teoria musical, banda...)           | Crianças e adolescentes   |        | 120 crianças e adolescentes                              |                        |
|                      |   | Projeto Oficinas gerados de renda para famílias de PAEFI e PAIFI: Panificação, sabão, bordados em fita, pintura em tecido, patchwork, corte e costura)   | Crianças e adolescentes   |        | 120 crianças e adolescentes                              |                        |
| P                    | Construção da sede do CRAS (Termo de Aceite/MDS e/ou Governo Estadual com contrapartida Recurso Próprio)                      | Assistência Comunitária  |   | 01 und | RS 500.000,00  |                        |
| P                    | Contratação de empresa para oferta de serviços de profissional para ministrar oficinas (Recurso Federal/Superávit Financeiro) | Assistência Comunitária  |   | 01 und | RS 30.000,00   |                        |
| SEMTAS               | A   | <b>Manutenção das atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial Média Complexidade-BL PSEMAC FNAS</b>   | Assistência à Criança e ao Adolescente/ Famílias e Indivíduos com direitos violados | 2020   | 200 famílias/Indivíduos por mês                          | RS 100.800,00          |
|                      |   | <b>MÉDIA COMPLEXIDADE: Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS</b>  | Assistência à Criança e ao Adolescente/ Idoso                                       |        | 20 crianças e adolescentes acolhidos/22 idosos acolhidos |                        |
|                      |   | <b>ALTA COMPLEXIDADE: Instituições de Acolhimento</b>  | Assistência à Criança e ao Adolescente/ Famílias e Indivíduos com direitos violados |        | 60 crianças e adolescentes                               |                        |
|                      |   | Fomentar projetos de práticas esportivas que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes em vulnerabilidade econômica e social através da execução do Projeto "Construindo valores e resgatando vidas (artes macias, vôlei, futebol, basquete, tênis de mesa) Projeto Oficinas gerados de renda para famílias de PAEFI e PAIFI: Panificação, sabão, bordados em fita, pintura em tecido, patchwork, corte e costura) | Assistência à Criança e ao Adolescente/ Famílias e Indivíduos com direitos violados |        | 200 famílias/Indivíduos                                  |                        |
| P                    | Contratação de empresa para oferta de serviços de profissional para ministrar oficinas (Recurso Federal/Superávit Financeiro) | Assistência à Criança e ao Adolescente/ Famílias e Indivíduos com direitos violados  |   | 01     | RS 30.000,00   |                        |
| SEMTAS               | A   | <b>Manutenção das Ativ. Do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI- FNAS</b>   | Assistência à Criança e ao Adolescente  | 2020   | 60 Adolescentes em medidas socioeducativas               | RS 96.000,00           |
|                      |   | Fomentar Projetos de Arte, cultura e práticas esportivas que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas através de projetos para oferta de oficinas de teatro, basquete, tênis de mesa) Projeto Oficinas gerados de renda para famílias de PAEFI e PAIFI: Panificação, sabão, bordados em fita, pintura em tecido, patchwork, corte e costura)                            |   |        |  |                        |
| SEMTAS               | A   | <b>Manutenção das atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado-IGD SUAS- BL IGDSUAS FNAS</b>   | Administração Geral/Apoio a Gestão  | 2020   | 01 unid  | RS 33.587,50           |
|                      |   | Fortalecimento da Gestão do SUAS (Capacitações/Encontros/Apoio Técnico no âmbito da Gestão do SUAS)  | Gestores e técnicos de referência   |        |  |                        |
| SEMTAS               | A   | <b>Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS BL IGDSUAS FNAS</b>  | Apoio Fortalecimento do Controle social   | 2020   | 01 conselho atendido                                     | RS 5.000,00            |
| SEMTAS               | A   | <b>Manutenção das atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família-IGD PBF BL IGDPBF FNAS (Cadastro Único/Programa Bolsa Família)</b>   | Assistência Comunitária   | 2020   | 3.500 Famílias   | RS 113.000,00          |
|                      |   | Apoio à equipe de Controle efetivo dos beneficiários do Programa Bolsa Vigência com cumprimento das vigências área rural e ribeirinhos   | Grupo Gestor: Assistência social/Educação e Saúde                                   |        | 1.500 Famílias   |                        |
| SEMTAS               | A   | <b>Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS BL IGDPBF FNAS</b>   | Apoio Fortalecimento do Controle social   | 2020   | 01 unidade   | RS 7.000,00            |
|                      |   | Mínimo 3% BL IGD-M   |   |        |  |                        |
| SEMTAS               | A   | <b>Manutenção das atividades do Benefício de Prestação Continuada-BPC</b>  | Assistência Comunitária/Portador de Necessidades Especiais                          | 2020   | 204 beneficiários  | RS 7.200,00            |
|                      |   | (BPC Escola-Portador de Deficiência) Busca Ativa   |   |        |  |                        |
| SEMTAS               | A   | <b>Manutenção das Ativ. Piso Variável de Alta Complexidade</b>   | Assistência Comunitária   | 2020   | 500 famílias atingidas previstas                         | RS 10.000,00           |
|                      | P   | Emergência/Calamidades (superávit financeiro)  |   |        |  |                        |
| SEMTAS               | A   | <b>Manutenção das atividades do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-ACESSUAS Trabalho</b>   | Assistência Comunitária   | 2020   | 120 vagas/cursos   | RS 10.000,00           |
|                      | P   | Contratação de empresa para realização de palestras informativas para inserção no mercado de trabalho (Superávit financeiro)   | Famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica                          |        |  |                        |
| Valor exercício 2020 |   |  |   |        |  | RS                     |

|  |              |
|--|--------------|
|  | 4.334.622,50 |
| Valor convênios/emendas/ superávit financeiro/recurso judicial previstos | RS           |
|  | 2.052.196,52 |

## ANEXO XI

### Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020

|   |   |   |                                       |      |                                     |               |
|---|---|---|---------------------------------------|------|-------------------------------------|---------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA</b>   |   |   |                                       |      |                                     |               |
| <b>FUNÇÃO 07 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>   |   |   |                                       |      |                                     |               |
| <b>OBJETIVO: Dotar os setores administrativo e financeiro do FMDCA de suporte necessário à execução das atividades e fomentar projetos e ações voltadas às crianças e adolescentes.</b> |   |   |                                       |      |                                     |               |
| SEMTAS  | A | <b>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA</b> | Grupo Gestor: SEMTAS/ FMDCA Entidades | 2020 | 08 entidades contempladas previstas | RS 432.770,18 |
| <b>TOTAL EXERCÍCIO 2020</b>   |   |   |                                       |      |                                     |               |
| <b>RS 432.770,18</b>  |   |   |                                       |      |                                     |               |

## ANEXO XI

### Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020

| SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA  |  |   |                     |                 |                             |                   |
|--|--|---|---------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------|
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO   |  |   |                     |                 |                             |                   |
| PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA.  |  |   |                     |                 |                             |                   |
| OBJETIVO: dotar os setores administrativos com suporte para a realização dos programas da SEMMA. |  |   |                     |                 |                             |                   |
| Tipo (Proj/A tiv.)   | Descrição da Ação  | Descrição do Produto                        | Unidade Responsável | Unid. de Medida | Meta                        | Valor estimado RS |
| A  | Manutenção das Atividades da SEMMA   | Serviços administrativos Mantidos           | SEMMA               | UND             | 01                          | 120.000,00        |
| A  | Manutenção de atividades de conservação do Parque Natural Municipal do Parecis                   | Serviços Mantidos                           | SEMMA               | UND             | 01                          | 20.000,00         |
| P  | Programa Monitoramento e Fiscalização Municipal da SEMMA   | Programa a Implantar                        | SEMMA               | UND             | 01                          | 30.000,00         |
| P  | Programa Recuperação de Áreas Degradadas   | Programa a Implantar                        | SEMMA               | UND             | 100 famílias a beneficiar   | 20.000,00         |
| P  | Programa Criação de Unidade de Conservação   | Programa a Implantar                        | SEMMA               | UND             | 01                          | 500.000,00        |
| P  | Programa Gerenciamento de Resíduos Sólidos   | Programa a Implantar                        | SEMMA               | UND             | 01                          | 500.000,00        |
| P  | Programa de Educação Ambiental   | Programa Implantado                         | SEMMA               | UND             | 5.000 famílias a beneficiar | 55.000,00         |
| P  | Aquisição de Máquinas para poda de árvores   | A ser adquirido através de recursos do FMMA | SEMMA               | UND             | 05                          | 10.000,00         |
| P  | Aquisição de Caminhonete para Fiscalização e Assistência Técnica                                 | A ser adquirido através de convênio/estado  | SEMMA               | UND             | 01                          | 180.000,00        |
| P  | Aquisição de Veículo Utilitário para Vistorias   | A ser adquirido através de convênio/união   | SEMMA               | UND             | 01                          | 60.000,00         |
| P  | Projeto Urucum   | A ser adquirido através de convênio/estado  | SEMMA               | Famílias        | 120                         | 500.000,00        |
| P  | Manutenção das Atividades do Convênio da Associação dos Seringueiros                             | Manter o Atendimento                        | SEMMA               | Famílias        | 120                         | 100.000,00        |
| P  | Manutenção das Ativid. Do Conv. Da Assoc. dos Seringueiros da Agro Extrativista - ASAEX          | Manter o Atendimento                        | SEMMA               | Famílias        | 60                          | 20.000,00         |
| P  | Manutenção das Ativid. Do Conv. Da Assoc. dos Seringueiros da Reserva Extrativista do Rio Pacaas | Manter o Atendimento                        | SEMMA               | Famílias        | 80                          | 20.000,00         |
| P  | Revitalização do Viveiro Municipal   | Produção de Mudás                           | SEMMA               |                 |                             | 200.000,00        |
| P  | Construção de Prédio (com recursos de emenda municipal)  | Construção                                  | SEMMA               | UND             | 01                          | 300.000,00        |

## ANEXO XI

### Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – LDO 2020

| SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAGRIP                             |   |   |                     |                 |                             |
|--|---|---|---------------------|-----------------|-----------------------------|
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO   |   |   |                     |                 |                             |
| PROGRAMA: 0008 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRIP  |   |   |                     |                 |                             |
| OBJETIVO: Dotar os setores administrativos com suporte à realização dos programas da SEMAGRIP. |   |   |                     |                 |                             |
| Tipo (Proj/Ativ.)  | Descrição da Ação   | Descrição do Produto                          | Unidade Responsável | Unid. De Medida | Meta                        |
| A  | Manutenção das Atividades da SEMAGRIP   | Serviços administrativos mantidos             | SEMAGRIP            | UND             | 01                          |
| A  | Programa de incentivo a agroindústria da mandioca, açaí e leite                       | Programa Implantado                           | SEMAGRIP            | UND             | 500 Agricultores a atender  |
| A  | Programa de incentivo a Agricultura Familiar  | Programa Implantado                           | SEMAGRIP            | UND             | 900 Famílias a atender      |
| A  | Programa de incentivo a piscicultura  | Programa a Implantado                         | SEMAGRIP            | UND             | 200 Piscicultores a atender |
| A  | Programa de incentivo a bovinocultura   | Programa a implantar                          | SEMAGRIP            | UND             | 150 Pecuáristas a atender   |
| A  | Programa de incentivo a olericultura  | Programa a implantar                          | SEMAGRIP            | UND             | 200 Famílias a atender      |
| P  | Aquisição de equipamentos e Material Permanente tipo: Trator e Implementos Agrícolas. | A ser adquirido através de emenda parlamentar | SEMAGRIP            | UND             | 03 (Via Emenda Parlamentar) |

|   |  |  |   |          |     |                             |
|---|--|--|---|----------|-----|-----------------------------|
| P |  | Programa de implantação do cultivo do cacau  | Programa a implantar                          | SEMAGRIP | UND | 40 Famílias a atender       |
| P |  | Programa de Apoio a Sociobiodiversidade.   | Programa a implantar                          | SEMAGRIP | UND | 500 Famílias a atender      |
| P |  | Projeto de Irrigação do Café Clonal  | Programa a implantar                          | SEMAGRIP | UND | 40 Famílias a atender       |
| P |  | Aquisição caminhão trucado para coleta de resíduos de poda de arvores e ajuda aos prod. rurais                     | A ser adquirida através de emenda parlamentar | SEMAGRIP | UND | 01 (Via Emenda Parlamentar) |
| P |  | Aquisição caminhonete para vistoria/assistência técnica aos Prod. Rurais   | A ser adquirida através de emenda parlamentar | SEMAGRIP | UND | 01 (Via Emenda Parlamentar) |
| P |  | Aquisição de barco de 08 metros com motor 40 para vistoria e assistência técnica aos distritos e áreas ribeirinhas | A ser adquirido através de emenda parlamentar | SEMAGRIP | UND | 01 (Via Emenda Parlamentar) |
| P |  | Projeto de Implantação de Viveiro para Cultivo de Mudanças Frutíferas  | A ser adquirido através de emenda parlamentar | SEMAGRIP | UND | 01 (Via Emenda Parlamentar) |
| P |  | Projeto de Construção de Oficina Mecânica e Borracharia para atender a Frota da SEMAGRIP                           | A ser adquirido através de emenda parlamentar | SEMAGRIP | UND | 01 (Via Emenda Parlamentar) |
| P |  | Construção de sombrite em 07 escolas para projeto Horta Escolar  | A ser adquirido através de emenda parlamentar | SEMAGRIP | UND | 07 (Via Emenda Parlamentar) |
| P |  | Projeto Café Clonal  | Manter o atendimento                          | SEMAGRIP | UND | 40 Famílias a atender       |
| A |  | Construção de Prédio (com recursos de emenda municipal)  | Construção                                    | SEMAGRIP | UND | 01                          |

**ANEXO XI****Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020**

| SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO |                 |   |       |                   |      |               |  |
|--|-----------------|---|-------|-------------------|------|---------------|--|
| FUNÇÃO: 13 Cultura   |                 |   |       |                   |      |               |  |
| PROGRAMA: 0015 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMCET                |                 |   |       |                   |      |               |  |
| OBJETIVO: Manter as atividades da SEMCET                       |                 |   |       |                   |      |               |  |
| Tipo (Proj/Ativ)   | Unid. de Medida | Descrição da Ação   | ANO   | Unid. Responsável | Meta | Valor da Ação |  |
| A  | UND             | Manutenção das Atividades da SEMCET.  | 2020. | SEMCET            | 01   | 100.000,00    |  |
| A  | UND             | Manutenção das Atividades Culturais do Município.   | 2020. | SEMCET            | 01   | 25.000,00     |  |
| A  | UND             | Manutenção das Atividades do Turismo do Município.  | 2020. | SEMCET            | 01   | 25.000,00     |  |
| A  | UND             | Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer.  | 2020. | SEMCET            | 01   | 25.000,00     |  |
| A  | UND             | Manutenção do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA FMC LEI Nº 1.622/GAB.PREF.12   | 2020. | SEMCET            | 01   | 10.000,00     |  |
| A  | UND             | Manutenção FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -FMDL LEI Nº 1.901/GAB.PREF.16  | 2020. | SEMCET            | 01   | 10.000,00     |  |
| A  | UND             | Manutenção FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FMT LEI Nº 1.893/GAB.PREF.16  | 2020. | SEMCET            | 01   | 10.000,00     |  |
| A  | UND             | Manutenção dos meios adequados para exposição/conservação do acervo do Museu Histórico Municipal.   | 2020. | SEMCET            | 01   | 10.000,00     |  |
| A  | UND             | Manutenção dos meios adequados para exposição e conservação do Acervo Fotográfico do Memorial da Cidade.  | 2020. | SEMCET            | 01   | 10.000,00     |  |
| P  | UND             | Aquisição de Equipamentos de Informática  | 2020. | SEMCET            | 08   | 24.000,00     |  |
| P  | M2              | Reforma do Prédio do Museu (com solicitação de emenda)  | 2020. | SEMCET            | -    | 200.000,00    |  |
| P  | UND             | Aquisição de Materiais Permanentes ou de Consumo necessários para os Projetos de Exposições, Manutenções e de Conservação desta Secretaria e Museu. | 2020. | SEMCET            | -    | 15.000,00     |  |
| P  | UND             | Criar Centros de Atendimento ao Turista – CAT.  | 2020. | SEMCET            | 02   | -             |  |
| P  | UND             | Reformar a estrutura administrativa (organograma) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo   | 2020. | SEMCET            | 01   | -             |  |
| P  | UND             | Reativar e regulamentar a Biblioteca Municipal Jarbas Passarinho.   | 2020. | SEMCET            | 01   | -             |  |
| P  | UND             | Identificar, qualificar e Estabelecer o Patrimônio Cultural Material, Urbanístico, Imaterial e Móvel do Município de G. Mirim                       | 2020. | SEMCET            | 01   | -             |  |
| P  | UND             | Serviços de transporte para atendimento aos Jogos Intermunicipais de Rondônia.  | 2020. | SEMCET            | 10   | 20.000,00     |  |
| p  | UND             | Construção de um teatro Municipal.  | 2020. | SEMCET            | 01   | 50.000,00     |  |
| p  | UND             | Realização e Manutenção das Ações do Calendário Municipal.  | 2020. | SEMCET            | 01   | -             |  |
| P  | UND             | Implantar Política Pública através da formação de um Fórum Permanente de Cultura da Fronteira.  | 2020  | SEMCET            | 01   |               |  |
| A  | UND             | Realização de Conferências na área do Esporte, Cultura e Turismo, conforme calendário Nacional e Estadual.  | 2020  | SEMCET            | 01   | -             |  |
| P  | UND             | Apoiar a realização do XXII Festival Folclórico de Guajará- Mirim.  | 2020. | SEMCET            | 01   | 30.000,00     |  |
| P  | UMD             | Realização do 5º Festival de Música Amazônica de Guajará – Mirim.   | 2020. | SEMCET            | 01   | 30.000,00     |  |
| P  | UND             | Realização do 7º Festival Internacional de Bandas e Fanfarras.  | 2020. | SEMCET            | 01   | 20.000,00     |  |
| P  | UND             | Apoiar a realização do 9º Festival. Internacional de Teatro “FestIn- Açú”.  | 2020  | SEMCET            | 01   | 10.000,00     |  |
| p  | UND             | Realização da 7ª Edição dos Jogos escolares da Pérola.  | 2020  | SEMCET            | 01   | -             |  |
| P  | UND             | Realizar e/ou apoiar Campeonatos de Futebol de Campo Amador e Categoria de Base.  | 2020. | SEMCET            | 01   | 5.000,00      |  |
| P  | UND             | Realizar e/ou apoiar atividades esportivas e culturais presentes no Calendário Municipal ou Agenda Municipal.                                       | 2020. | SEMCET            | 01   | -             |  |
| P  | UND             | Restauração e Manutenção do Patrimônio Histórico Material da E.F.M.M.   | 2020. | SEMCET            | 02   | 30.000,00     |  |
| P  | UND             | Construção da 2ª etapa do Ginásio de Esporte – SEMCET (com solicitação de emenda)   | 2020. | SEMCET            | 01   | 303.270,92    |  |
| P  | UND             | Centro de Iniciação Desportiva.   | 2020  | SEMCET            | 01   | 5.000,00      |  |
| P  | UND             | Escolinha de Artes  | 2020. | SEMCET            | 01   | 5.000,00      |  |

**ANEXO XI****Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020**

|  |                 |   |      |                     |      |               |
|--|-----------------|---|------|---------------------|------|---------------|
| SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO |                 |   |      |                     |      |               |
| FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO                                       |                 |   |      |                     |      |               |
| PROGRAMA: 0020 – APOIO AS OLIMPIADAS INDIGENAS                 |                 |   |      |                     |      |               |
| OBJETIVO: ATENDER AOS INDIGENAS                                |                 |   |      |                     |      |               |
| Tipo (Proj/Ativ)   | Unid. de Medida | Descrição da Ação   | ANO  | Unidade Responsável | Meta | Valor da Ação |
| p  | UND             | Realizar os 2º Jogos Tradicionais dos Povos Indígenas.                            | 2020 | SEMCET              | 01   | 10.000,00     |
| P  | UND             | Aquisição de materiais para atender ao 2º Jogos Tradicionais dos Povos Indígenas. | 2020 | SEMCET              | 01   | 15.000,00     |

**ANEXO XI****Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020**

|   |                               |                                     |                                       |                                    |
|---|-------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|
| 01. Denominação: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de G. Mirim/17 - IPREGUAM                                 |                               |                                     |                                       |                                    |
| 02. Objetivo: Atender e qualquer atendimento necessário ao eficiente funcionário das atividades de incumbência do IPREGUAM. |                               |                                     |                                       |                                    |
| 03. Justificativa: Atender as atividades administração do IPREGUAM.   |                               |                                     |                                       |                                    |
| 03. Público-alvo: Servidores, aposentados, pensionista e afastados por doenças.   |                               |                                     |                                       |                                    |
| 04. Natureza( se temporária preencher os campos 5 e 6 ) [ ] Contínua [ ] Temporária   | 05. Início Previsto (mm/aaaa) | 06. Tempo Previsto (mm/aaaa)        |                                       |                                    |
| 07. Indicadores do Programa   |                               |                                     |                                       |                                    |
| 08. Índice mais recente   | 09. Apurado em (mm/aaaa)      | 10. Índice desejado ao final do PPA |                                       |                                    |
| Fonte   |                               |                                     |                                       |                                    |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA EM ANDAMENTO</b>   |                               |                                     |                                       |                                    |
| Unidade Responsável   | Código                        | Descrição da Ação                   | Produto                               | Valor no Orçamento em Curso (2017) |
| IPREGUAM  | 3137                          | Man. das Atividades do IPREGUAM     | Manutenção e Pagamento de Pessoal     | 2.560.000,00                       |
| IPREGUAM  | 3146                          | Assistência e Previdência Social    | Pagamento de Benefício previdenciário | 2.840.000,00                       |
| IPREGUAM  | 3147                          | Contingência Previdenciária do RPPS | Reserva de Contingência               | 766.054,78                         |

**ANEXO XII****Anexo das Emendas Parlamentares - LDO 2020****EMENDA ADITIVA Nº 001/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 018/GAB.PREF/2019**

Acrescente-se no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a seguinte redação:

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMED

OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

AÇÃO PROGRAMADA: Reforma e manutenção das escolas de Guajará-Mirim; reforma das creches: Zuleide Assunção e Tia Chiquinha; atualização do piso salarial para todos os trabalhadores; recurso para formação e concurso para zeladoras, merendeiras e vigilantes.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se tal emenda para que haja a reforma das escolas do município de Guajará-Mirim, visando oferecer um ambiente adequado para alunos e servidores da rede de ensino. Justifica-se também a reforma das duas creches acima supracitadas, tendo como finalidade dar suporte em relação à infraestrutura das creches para as crianças e demais servidores.

É necessário que haja concurso para contratação de novos servidores para atender a demanda da rede de ensino. E por fim, a atualização do piso salarial para todos os trabalhadores.

**AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO**

Vereador – PDT

**EMENDA ADITIVA Nº 002/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 018/GAB.PREF/19-LDO - 2020**

Acrescente-se no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a seguinte redação:

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0011 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SEMOSP

OBJETIVO: Dar suporte logístico na manutenção e funcionamento das atividades da SEMOSP e custear a conservação e manutenção dos bens patrimoniais.

AÇÃO PROGRAMADA: Construção de um novo Cemitério Público Municipal com capela e calçadas (recursos de emenda parlamentar).

META: UND 01 – Construção de um novo Cemitério Público Municipal.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de uma obra necessária para atender a atual demanda do município que vem crescendo rapidamente, e o antigo cemitério, já não dispõe de espaço para receber os falecidos.

**MÁRIO CEZAR DE CARVALHO**

Vereador – MDB

**EMENDA ADITIVA Nº 003/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 018/GAB.PREF./19-LDO - 2020**

Acrescente-se no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a seguinte redação:

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0011 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SEMOSP

OBJETIVO: Dar suporte logístico na manutenção e funcionamento das atividades da SEMOSP e custear a conservação e manutenção dos bens patrimoniais.

AÇÃO PROGRAMADA: Construção de um Matadouro Público Municipal (recursos de emenda parlamentar).

META: UND 01 – Construção de um Matadouro Público Municipal.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se que a tal emenda trará para os municípios uma carne livre de riscos de contaminações. Outro sim, esse matadouro estará facilitando os fiscais da prefeitura e Idaron, a fiscalizar de modo geral com maior precisão o abate bovino, suíno, caprino...

**MÁRIO CEZAR DE CARVALHO**

Vereador – MDB

EMENDA ADITIVA Nº004/2019 AO PROJETO DE LEI Nº018/GAB. PREF/19 – LDO - 2020

Acrescente-se no Anexo 1 – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a seguinte redação:

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMED

OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

AÇÃO PROGRAMADA: INCLUIR PROFESSOR DE LIBRAS E INTÉRPRETE DE LIBRAS, TÉCNICO DE INFORMÁTICA E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA LIBERTY DE FREITAS.

**RAIMUNDO BARROSO-PMN**

Presidente da C.E.C.S.A.S/CMGM/RO

**ADANILSON GOMES SICSÚ**

Membro da CEFO/CMGM/RO

EMENDA ADITIVA Nº005/2019 AO PROJETO DE LEI Nº018/GAB. PREF/19 – LDO - 2020

Acrescente-se no Anexo 1 – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a seguinte redação:

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

PROGRAMA: 0017 – APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: Proporcionar condições necessárias ao desenvolvimento dos serviços voltados à saúde da população.

AÇÃO PROGRAMADA: EQUIPARA O SALARIO BASE DOS SERVIDORES DE NIVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL DAS SECRETARIAS SEMSAU E ADMINISTRAÇÃO COM OS SALARIOS BASE DOS SERVIDORES DO NIVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL DA SEMED

**RAIMUNDO BARROSO-PMN**

Presidente da C.E.C.S.A.S/CMGM/RO

**ADANILSON GOMES SICSÚ**

Membro da CEFO/CMGM/RO

EMENDA ADITIVA Nº006/2019 AO PROJETO DE LEI

Nº018/GAB. PREF/19 – LDO - 2020

**“Emenda aditiva ao anexo I – Art. 165, § 2º C.F da L.D.O. 2020 – Anexo Das metas e prioridades da Administração Municipal, referente à Secretaria Municipal De obras e Serviços Públicos, para a Manutenção e Conservação dos Serviços de Apoio ao Cidadão Indígena de Auxílio Cívico.**

Art. 1º Estabelece nova redação ao anexo I – Art.165, § 2º C. F da L.D.O. 2020 – Anexo das metas e prioridades da Administração Pública, referente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a criação de Ficha Financeira no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Emenda justificativa que estabelece o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ficha a ser criada com a descrição de manutenção, limpeza e iluminação nas áreas indígenas, passando a redação:

| Tipo (Proj/Ativ.) | Descrição de Ação                                     | Descrição do produto | Unidade Responsável | Un. De medida | Meta | Valor     |
|-------------------|---|----------------------|---------------------|---------------|------|-----------|
| A                 | Manutenção, limpeza e iluminação nas áreas Indígenas. | Serviços mantidos    | SEMOSP              | Unid.         |      | 60.000,00 |
| A                 | Manutenção das atividades                             |                      | SEMOSP              |               |      | 60.000,00 |

Art.3º- Fica autorizado o poder executivo municipal a proceder à abertura de ficha financeira na lei de diretrizes orçamentarias que “dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o ano de 2020, e dá outras providencias” para o atendimento das comunidades indígenas da região de Guajará-mirim.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Esta emenda tem o objetivo de fazer manutenção e conservação dos serviços de apoio ao cidadão indígena de auxílio cívico na nossa região.

**ARÃO WAO HARA ORORAM XIJEIN**

Vereador do PTB

**GABINETE DO PREFEITO**

EMENDA ADITIVA Nº007/2019 AO PROJETO DE LEI Nº018/GAB. PREF/19 – LDO - 2020

**“Emenda aditiva ao anexo I – Art. 165, § 2º C.F da L.D.O. 2020 – Anexo Das metas e prioridades da Administração Municipal, referente à Secretaria Municipal Educação para inclusão do apoio educacional à População indígena, municípios rurais deste Município”.**

Art. 1º Estabelece nova redação ao anexo I – Art.165, § 2º C. F da L.D.O. 2020 – Anexo das metas e prioridades da Administração Municipal, referente à Secretaria Municipal de Educação para criação de Ficha Financeira no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Emenda modificativa que estabelece o valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a Ficha a ser criada com a descrição de Manutenção das atividades da Educação infantil Especial Indígena nas Aldeias Pólos, passado a seguinte redação:

| Tipo Ação | Un. De medida | Descrição | Alunos | Ano | Unidade Responsável | Valor da Ação |
|-----------|---------------|-----------|--------|-----|---------------------|---------------|
|           |               |           |        |     |                     |               |

|   |       |  |     |      |       |            |
|---|-------|--|-----|------|-------|------------|
| A | Unid. | Construção de uma Instituição de Ensino Fundamental Pré-Escolar Para Atendimento nas Aldeias Indígenas | 300 | 2020 | SEMED | 150.000,00 |
| A | Unid. | Manutenção das atividades  | 276 | 2020 | SEMED | 52.200,00  |

Art.3º- Fica autorizado o poder executivo municipal a proceder à abertura de ficha financeira na lei de diretrizes orçamentárias que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2020, e dá outras providências” para o atendimento AOS ALUNOS DA Educação Infantil Creche nas Aldeias Indígenas outras providências” para atendimento aos alunos da Educação Infantil Creche nas Aldeias Indígenas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

As Atividades da Educação Infantil Creche nas áreas indígenas são fundamental importância para o desenvolvimento do nosso município, interligado as aldeias indígenas à ensino de qualidade sob prestação da SEMED, resultando numa precursora abertura de atendimento de assistência escolar nas séries iniciais.

Devido aos desgastes ocorridos ao logo dos anos pela falta de manutenção preventiva, muitos cidadãos sentem a dificuldade de se deslocarem para a integração escolar na cidade.

Todos os cidadãos necessitam de incentivo à iniciação escolar, em determinado período de tempo, estando as mesmas sujeitas à evasão escolar. O que acarreta no baixo nível de Desenvolvimento Humano para o Nosso Município de Guajará – Mirim.

#### **GILMAR AUGUSTO ORO NÃO**

Vereador/MDB/CMGM/RO

#### **EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA Nº008/2019 AO PROJETO DE LEI Nº018/GAB. PREF/19 – LDO - 2020**

“Emenda modificativa ao anexo I – Art. 165, § 2º C.F da L.D.O.

**2020 – Anexo Das metas e prioridades da Administração Municipal, referente à Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – COMER para inclusão de implantação de novos pontos de luz pública nas vicinais para o transporte à população indígena, municípios rurais deste Município”.**

Art. 1º Estabelece nova redação ao anexo I – Art.165, § 2º C. F da L.D.O. 2020 – Anexo das metas e prioridades da Administração Municipal, referente à Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens.

Art. 2º Emenda modificativa que estabelece o valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a Ficha a ser criada com a nomenclatura de “Manutenção das atividades de inclusão de iluminação pública na zona rural”. Passando a seguinte redação:

| Tipo Ação (Proj./Ativ.) | Descrição da Ação   | Descrição Do Produto | Unidade Responsável | Unid. De Medida | Meta  | Valor      |
|-------------------------|---|----------------------|---------------------|-----------------|-------|------------|
| (...)                   | (...)   | (...)                | (...)               | (...)           | (...) | (...)      |
| A                       | Manutenção das atividades da SEMER  | Serviços Mantidos    | SEMOSP              | UND             | 01    | 180.000,00 |
| A                       | Manutenção das Atividades de inclusão de iluminação Pública na zona Rural | Serviços Mantidos    | SEMOSP              | UND             | 01    | 120.000,00 |

Art.3º- Implantar novos pontos de iluminação pública nas vicinais de acesso às áreas rurais do Município de Guajará –Mirim, diminuindo as condições adversas das vias públicas de acesso às terras Indígenas e comunidades rurais.

Art. 4º- Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder à abertura de ficha financeira na Lei de Diretrizes Orçamentárias que “Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, e dá outras providências” Para atendimento aos cidadãos possibilitando ao direito de ir e vir.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

As Atividades da Coordenadoria Geral Municipal de Estradas Rodagens (COMER) em parceria com as demais unidades do Poder Executivo Municipal, a dizer a secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), a Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens (SEMER), a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAGRIP), e,a a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), resultado numa precursora abertura de atendimento de assistência de condições razoáveis de vida. Devido ao desgaste ocorrido ao longo dos anos pela falta de manutenção preventiva, muitos cidadãos sentem a dificuldade de se deslocarem para a integração cívica. Todos os cidadãos necessitam de incentivo à inclusão de participação de todo cidadão à sede municipal, caso contrário, em determinado período de tempo, estando as mesmas sujeitas à evasão dos direitos, obrigações e deveres de todos os cidadãos. O que acarreta no baixo nível de Desenvolvimento Humano para o nosso Município de Guajará-Mirim.

#### **ISAAC CARRERINHA**

Vereador/DEM/CMGM/RO

#### **CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanicia Castro da Silva  
**Código Identificador:05F459A2**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/07/2019. Edição 2512

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>